

Pregão Eletrônico 40/2022

Processo Administrativo nº93/2022

Protocolo nº 25669/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 14/06/2022

Horário: 09h00min

Volume 04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024

52863124

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000043251/2024 GUV.UKP.ZRN-PL 12/07/2024 11:00:49

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO - TRANSPORTE ESCOLAR - J. MARCONDES.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

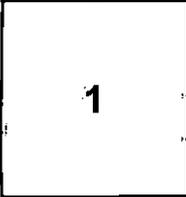
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/07/2024 11:02 AM
Descrição Parecer: Segue solicitação de aditivo para o contrato 91/2022 - Empresa J. Marcondes - Transporte Escolar.	

Elaine Aparecida



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assunto: Renovação do Contrato 091/2022 – Transporte Escolar - Empresa J. Marcondes Transportes Ltda.

Senhor Secretário,

Considerando o vencimento do contrato 091/2022 – 1º Aditivo em 25/08/2024, solicitamos a renovação do referido contrato, considerando o período de 12 (doze) meses para a execução do mesmo, e o prazo de vigência pelo período de 13 meses (Carta da contratada manifestando intenção na renovação e solicitação de reajuste - ANEXO I).

Considerando a necessidade da renovação do referido contrato, por se tratar a prestação do serviço em questão de suma importância para que o município não sofra prejuízos em relação à oferta do transporte aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, solicitamos que seja acatada tal solicitação visando a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, e o prazo de vigência do mesmo pelo período de 13 meses;

Justificamos a solicitação considerando que o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Em comunidades urbanas e/ou rurais, o transporte escolar assegura que todos os alunos, independentemente de suas circunstâncias geográficas ou socioeconômicas, tenham acesso igualitário a oportunidades educacionais. Isso é crucial para evitar que alunos sejam privados dos benefícios da educação devido a barreiras de transporte.

Além de promover a igualdade de acesso, o transporte escolar desempenha um papel significativo na redução da evasão escolar. Ao oferecer um meio confiável e seguro para os alunos chegarem à escola, ele ajuda a garantir que os estudantes frequentem regularmente as aulas e permaneçam na escola até a conclusão de seus estudos.

Portanto, o transporte escolar não é apenas um serviço transitório, mas um componente integral e constante do compromisso da escola pública com a educação acessível, inclusiva e de qualidade para todos os seus alunos.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	004	12	367	0043	3.3.90.33	107

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal de Gestão: Francieli Schraiber Amaral Modesto – Matrícula nº 351539.

Fiscal de Execução: Denise Konopka de Mello – Matrículas: 266701 e 348450.

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, conforme lista abaixo:

- contato@transporteslc.com.br
- silviokrzanowski@gmail.com
- lindomar.shultz@rimatur.com.br
- cmbtransportesredoviaros@gmail.com
- villanova.transportes@yahoo.com.br
- leandro.zillig@azulmob.com.br
- contato@transisaak.com.br

(capa dos e-mails enviados – ANEXO II).

Salientamos ter ciência da orientação, que para a renovação contratual deve-se apresentar 2 (dois) orçamentos comparativos, para aferição quanto a vantajosidade financeira na continuidade do contrato, porém, diante da falta de retorno das empresas contatadas, salvo o orçamento recebido (ANEXO III), justificamos o envio de apenas 1 (um) orçamento para tal comparativo, uma vez que o aguardo por retornos (que podem não ocorrer devido ao desinteresse das empresas em fornecer orçamentos) pode causar atraso ao andamento da



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



solicitação ocasionando grandes prejuízos ao que se refere ao fornecimento do transporte escolar junto aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Necessidade de renovação do contrato identificada por:

Denise Kpnopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula nº 351539

Cotação realizada e documento elaborado por:

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a **INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.**

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ANEXO II

☰ Gmail Q Inserir X 📧 📧 📧

Escrever Qualquer período Com anexo Para Não lido Pesquisa avançada

1-50 de 100

Calza de entrada	20				
Com estrab		Para: CONTABILDA... 1	Cláusula de emenda - Orçamento Transporte escolar FRG - Esc. Larde/ Obrigada pelo retorno! Em seg., 1 de jul. de 2024 às 15:44, CONTABILDADE FURMAN <contabilidade.furman@gmail.com> vs... <input type="checkbox"/> VILLANOVA TR... <input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		1 de jul.
Adidos					
Enviados		Para: contato	Orçamento transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande		26 de jun.
Respostas	11		<input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		
Mais		Para: leandro.08	Orçamento Transporte Escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande		26 de jun.
Markadores			<input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		
		Para: villanova.7	Cláusula de emenda - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.
			<input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		
		Para: emtransporte.2	Cláusula de emenda - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.
			<input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		
		Para: lindomaria.7	Cláusula de emenda - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.
			<input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		
		Para: elivickiran.7	Cláusula de emenda - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.
			<input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		
		Para: contato	Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande		26 de jun.
			<input type="checkbox"/> Cotação Transp... <input type="checkbox"/> Especificação...		
		Para: neresantoni.2	Cláusula de emenda - Emissão on-line de certificado - Acesso à Videconferência - ***** Forwarded message ***** De: AC SAFEBEB <saferesponde@saferweb.com.br> Data: seg., 17 de jul.		17 de jun.
		Para: alexandre.c... 3	Cláusula de emenda - Orçamento alimentação escolar - Fazenda Rio Grande - Obrigada pelo retorno! Em seg., 10 de jun. de 2024 às 16:21, Alexandre Campos <alexandre.campos@regroup.com> vs... <input type="checkbox"/> Cotação FRG (a... <input type="checkbox"/> CARDAPIOS_C... <input type="checkbox"/> CARDAPIOS_C... mai...		13 de jun.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO III



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

! "# \$ % & ' () * + , - . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? @ [\] ^ _ ` { | } ~

><	
! "# \$ % & ' () * + , - . #	

-	.	/	0 1 0 2 3	<	<
			! "# \$ % & ' () * + , - . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? @ [\] ^ _ ` { } ~	3 4-5	3 657 -
(! "# \$ % & ' () * + , - . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? @ [\] ^ _ ` { } ~	3 5-; 4	3 ((4 -

-	.	/	0 1 0 2 3	>	>
			! "# \$ % & ' () * + , - . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? @ [\] ^ _ ` { } ~	3 >-7	3 6(; 44 -
		44	! "# \$ % & ' () * + , - . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? @ [\] ^ _ ` { } ~		



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assinantes✓ **Denise Konopka de Mello**

Assinou em 10/07/2024 às 16:32:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE KONOPKA DE MELLO com o CPF ***.866.849-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Denise Konopka de Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elaine Aparecida dos Santos**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elaine Aparecida dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 11/07/2024 às 10:53:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 11/07/2024 às 15:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

20Y 3GQ WQL 8J6



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

JOSIANE
SANTOS
MARCONDES:76
410021968

Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641002196
Dados: 2024.07.10
13:51:21 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 30441943/2024

Expedição: 02/05/2024, às 10:32:31

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033627913-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**

Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKWB LPUQC4TN8K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Junho de 2024

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Social:
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062200410041493769

Informação obtida em 25/06/2024 16:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

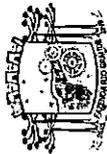
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:42 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **89D0.7AD2.8854.11E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

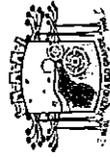
CONTRATO N° 091/2022

PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n° 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaiba, n° 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n° 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

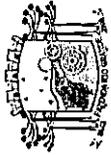
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka de Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022.

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: : A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informacões à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o n° da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;

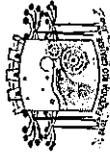
v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



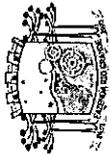
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

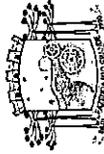


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada o decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



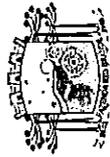


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

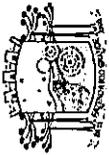
uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, moratórias como sancionatórias.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



Clausula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Claúsula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Claúsula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado eletronicamente
MARCONDES por MARCO ANTONIO
SILVAAD431858891 MARCONDES
7 CPF: 0222.068.30-1665138
40707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

 Documento assinado eletronicamente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 30/08/2022 10:47:12:0300
Verifique em: https://verificador.br.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

 Documento assinado eletronicamente
DEBORA LEMOS
Data: 30/08/2022 18:54:38-0300
Verifique em: https://verificador.br.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

 Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 25/08/2022 17:04:43:0104
Verifique em: https://verificador.br.br

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

 Documento assinado eletronicamente
CAROL DUNG
Data: 25/08/2022 14:14:0300
Verifique em: https://verificador.br.br

 Documento assinado eletronicamente
SILVONE APARECIDA MACY RODRIGUES
Data: 25/08/2022 17:04:43:0104
Verifique em: https://verificador.br.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2022
PROTOCOLO 286659/2022
Processo Administrativo n°. 93/2022



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organdização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organdização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

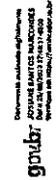
Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

 Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 25/08/2022 17:04:43:0104
Verifique em: https://verificador.br.br

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



Item	Materiais	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade	Qtds Cotada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 83/2022 - PE Fornecedor: 2174 - J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA Licitação: 40/2022 - PE Data da Homologação: 12/08/2022									
1	18-11-0041	Locação de ônibus adaptado com no máximo 12 (doze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Devem ser atendidos com segurança para o acesso de crianças e idosos.	KM	30.000,000	0,0000	11,6000	348.000,00	Vencido	
2	18-11-0042	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área urbana e em área urbana - per-todo, diurno e noturno.	KM	130.000,000	0,0000	12,6000	1.638.000,00	Vencido	
3	18-11-0043	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área urbana e em área urbana - per-todo, diurno e noturno.	KM	66.000,000	0,0000	6,6100	318.650,00	Vencido	
4	18-11-0044	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área urbana e em área urbana - per-todo, diurno e noturno.	KM	600.000,000	0,0000	13,0000	7.800.000,00	Vencido	
5	18-11-0045	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área total - período noturno.	KM	230.000,000	0,0000	13,0000	2.990.000,00	Vencido	
6	18-11-0046	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área urbana - período noturno.	KM	160.000,000	0,0000	14,8700	2.387.200,00	Vencido	
7	18-11-0047	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área total - período noturno.	KM	40.000,000	0,0000	13,6500	547.000,00	Vencido	
Total do Fornecedor							15.990.350,00		



Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quairoz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolveram firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85001

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Percorso em área urbana - período diurno								
	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 atendente. Percorso em área urbana - diurno.	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00				
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 atendente. Percorso em área urbana - período diurno.	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00				
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00				

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacaraná, 300 - Ngões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5503



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área rural - período diurno.								
	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área urbana - período noturno	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00				
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área rural - período noturno	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00				
Total									R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacaraná, 300 - Ngões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	160
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
 IMARCONDES
 SILVA/44318688917 -0309

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
 Data: 23/08/2023 12:29:23-0300
 Verifique em: https://validar.br.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
 Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
 MARCONDES/7641
 0021968

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 218/2018 - Edição nº 63/2023 de 24 de agosto de 2023. Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023

CONVITE Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

PROPOSTA Nº 017/2023

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 24/08/2023, ÀS 14H00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

ENDEREÇO: RUA ALBERTO LUIZ, Nº 1144, FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023

CONVITE Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

PROPOSTA Nº 017/2023

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 24/08/2023, ÀS 14H00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

ENDEREÇO: RUA ALBERTO LUIZ, Nº 1144, FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023

CONVITE Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

PROPOSTA Nº 017/2023

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 24/08/2023, ÀS 14H00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

ENDEREÇO: RUA ALBERTO LUIZ, Nº 1144, FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023

CONVITE Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

PROPOSTA Nº 017/2023

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 24/08/2023, ÀS 14H00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

ENDEREÇO: RUA ALBERTO LUIZ, Nº 1144, FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.



1. MARCADO	
001	PROPOSTA Nº 017/2023
002	EDITAL Nº 017/2023
003	CONVITE Nº 017/2023
004	EDITAL Nº 017/2023
005	CONVITE Nº 017/2023
006	EDITAL Nº 017/2023
007	CONVITE Nº 017/2023
008	EDITAL Nº 017/2023
009	CONVITE Nº 017/2023
010	EDITAL Nº 017/2023
011	CONVITE Nº 017/2023
012	EDITAL Nº 017/2023
013	CONVITE Nº 017/2023
014	EDITAL Nº 017/2023
015	CONVITE Nº 017/2023
016	EDITAL Nº 017/2023
017	CONVITE Nº 017/2023
018	EDITAL Nº 017/2023
019	CONVITE Nº 017/2023
020	EDITAL Nº 017/2023
021	CONVITE Nº 017/2023
022	EDITAL Nº 017/2023
023	CONVITE Nº 017/2023
024	EDITAL Nº 017/2023
025	CONVITE Nº 017/2023
026	EDITAL Nº 017/2023
027	CONVITE Nº 017/2023
028	EDITAL Nº 017/2023
029	CONVITE Nº 017/2023
030	EDITAL Nº 017/2023
031	CONVITE Nº 017/2023
032	EDITAL Nº 017/2023
033	CONVITE Nº 017/2023
034	EDITAL Nº 017/2023
035	CONVITE Nº 017/2023
036	EDITAL Nº 017/2023
037	CONVITE Nº 017/2023
038	EDITAL Nº 017/2023
039	CONVITE Nº 017/2023
040	EDITAL Nº 017/2023
041	CONVITE Nº 017/2023
042	EDITAL Nº 017/2023
043	CONVITE Nº 017/2023
044	EDITAL Nº 017/2023
045	CONVITE Nº 017/2023
046	EDITAL Nº 017/2023
047	CONVITE Nº 017/2023
048	EDITAL Nº 017/2023
049	CONVITE Nº 017/2023
050	EDITAL Nº 017/2023
051	CONVITE Nº 017/2023
052	EDITAL Nº 017/2023
053	CONVITE Nº 017/2023
054	EDITAL Nº 017/2023
055	CONVITE Nº 017/2023
056	EDITAL Nº 017/2023
057	CONVITE Nº 017/2023
058	EDITAL Nº 017/2023
059	CONVITE Nº 017/2023
060	EDITAL Nº 017/2023
061	CONVITE Nº 017/2023
062	EDITAL Nº 017/2023
063	CONVITE Nº 017/2023
064	EDITAL Nº 017/2023
065	CONVITE Nº 017/2023
066	EDITAL Nº 017/2023
067	CONVITE Nº 017/2023
068	EDITAL Nº 017/2023
069	CONVITE Nº 017/2023
070	EDITAL Nº 017/2023
071	CONVITE Nº 017/2023
072	EDITAL Nº 017/2023
073	CONVITE Nº 017/2023
074	EDITAL Nº 017/2023
075	CONVITE Nº 017/2023
076	EDITAL Nº 017/2023
077	CONVITE Nº 017/2023
078	EDITAL Nº 017/2023
079	CONVITE Nº 017/2023
080	EDITAL Nº 017/2023
081	CONVITE Nº 017/2023
082	EDITAL Nº 017/2023
083	CONVITE Nº 017/2023
084	EDITAL Nº 017/2023
085	CONVITE Nº 017/2023
086	EDITAL Nº 017/2023
087	CONVITE Nº 017/2023
088	EDITAL Nº 017/2023
089	CONVITE Nº 017/2023
090	EDITAL Nº 017/2023
091	CONVITE Nº 017/2023
092	EDITAL Nº 017/2023
093	CONVITE Nº 017/2023
094	EDITAL Nº 017/2023
095	CONVITE Nº 017/2023
096	EDITAL Nº 017/2023
097	CONVITE Nº 017/2023
098	EDITAL Nº 017/2023
099	CONVITE Nº 017/2023
100	EDITAL Nº 017/2023



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ac
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
☎ (41) 3608-7602
elaine.smefrg@gmail.com

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2024.

COTAÇÃO

Empresa: VILLANOVA TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 09.240.733/0001-78
Fone: (41) 99977-7394	Contato: EDSON
E-mail: villanova_transportes@yahoo.com.br	

LOTE 01

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Total
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	R\$ 15,60	R\$ 468.000,00
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 16,95	R\$ 2.203.500,00

LOTE 02

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	R\$ 7,81	R\$ 429.550,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fne (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

LOTE 03

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 17,50	R\$ 10.500.000,00
5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	R\$ 17,55	R\$ 4.036.500,00

LOTE 04

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	R\$ 19,73	R\$ 3.156.800,00
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	R\$ 18,42	R\$ 736.800,00

EDSON

GOTFRID:0301

433909

Assinado de forma digital por
EDSON GOTFRID:03011433909
Dados: 2024.07.01 11:27:12
-03'00'-

Edson Gotfrid
Sócio Administrador
CPF: 030.114.339-09

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 04/07/2024 14:02:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

C.N.P.J
09.240.733/0001-78

**VILLANOVA
TRANSPORTES LTDA**
Rua Alfredo Charvet, nº 610,
Vila Nova, CEP 83.703-278
Araucária – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.	Data Parecer: 16/07/2024 11:34 AM
2	At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo Processo Autorizado, com ciência do Secretario de Administração, seguir com os tramites legais. sem mais	Data Parecer: 16/07/2024 4:45 PM

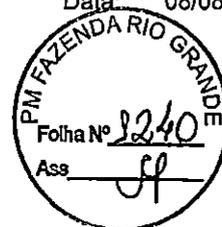
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para que seja anexada nota de bloqueio.	Data Parecer: 16/07/2024 4:55 PM
At.te.	

4

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

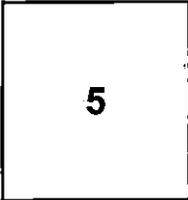
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/07/2024 8:31 AM
Descrição Parecer: Segue para cálculo do reajuste solicitado.	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.	Data Parecer: 22/07/2024 4:18 PM
	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

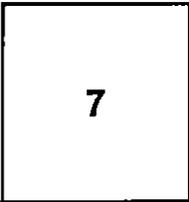
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Requer-se a juntada de outros termos aditivos e apostilamentos, se houver.	Data Parecer: 23/07/2024 11:57 AM
	

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

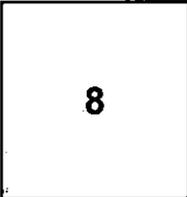
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, informo que o contrato e 1º termo aditivo está anexo no primeiro parecer do protocolo.	Data Parecer: 23/07/2024 2:43 PM
	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

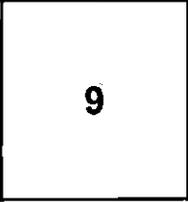
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.	Data Parecer: 24/07/2024 9:36 AM
	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

CONTRATO N° 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

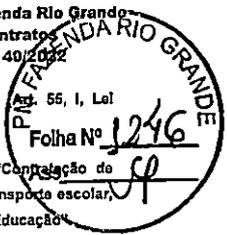
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n.º 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quairoz Sobral, inscrito no CPF n.º 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaiba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n.º 784.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
8.666/93);



Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema BETHA Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 65, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fomecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka do Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

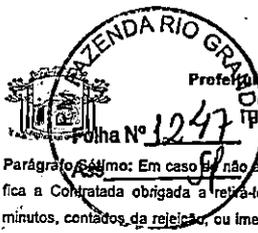
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíprocos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Folha N° 1247

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfsg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
483	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
484	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
587	16.04 12.367.0043 2.187.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
478	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
487	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.184.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.187.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
 - o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
 - q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização íntima e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1059/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
 - Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
 - u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o n° da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
 - v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
 - w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
 - y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 12



porventura venha a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Folha nº 1250
 Ass. [Assinatura]

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o cartame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado eletronicamente
 MARCONDES por MARCO ANTONIO
 SILVA04318568911
 7
 Data: 2022.08.25 14:51:08
 02107

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

goubi
 Documento assinado eletronicamente
 EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
 Data: 2022.08.25 14:52:49
 Verifique em https://verifica.gub.br

Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

goubi
 Documento assinado eletronicamente
 DEBORA LOMOS
 Data: 2022.08.25 14:52:49
 Verifique em https://verifica.gub.br

Débora Lomos
 Procuradora Geral do
 Município

P/Contratada:

goubi
 Documento assinado eletronicamente
 JOSILANE SANTOS MARCONDES
 Data: 2022.08.25 14:53:00
 Verifique em https://verifica.gub.br

Josilane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

goubi
 Documento assinado eletronicamente
 CAROL RANG
 Data: 2022.08.25 14:53:00
 Verifique em https://verifica.gub.br

goubi
 Documento assinado eletronicamente
 SIMONE ARAUCARIO LACAY RODRIGUES
 Data: 2022.08.25 14:53:00
 Verifique em https://verifica.gub.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josilane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

goubi
 Documento assinado eletronicamente
 JOSILANE SANTOS MARCONDES
 Data: 2022.08.25 14:53:00
 Verifique em https://verifica.gub.br

Josilane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



COMUNICADO

Ao Setor de Contratos da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J Marcondes Transportes Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos a realizar a **RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 20220017100**, no momento em que ocorrer a finalização do período de vigência em 08/03/2023 e enviar a apólice renovada para juntar ao processo de assinatura do CONTRATO Nº 091/2022 - ID 3739.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2022.

Josiane Santos Marcondes
 Josiane Santos Marcondes
 RG nº 5.003.803-7 SSP/PR
 Sócia Administradora
 00.569.505/0001-71
 J. MARCONDES TRANSPORTES
 LTDA
 RUA COPACABA Nº 770
 ESCALAS - CEP 83.820-057
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

J Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71
 Rua Copacaba, nº 770, Escalpas - CEP 83.820-057 - Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3049-5358

INTENÇÃO DE LICITAR
 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

1. OBJETIVO: Licitação para aquisição de serviços de transporte coletivo urbano, para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.

2. DO OBJETO: O objeto desta licitação é a prestação de serviços de transporte coletivo urbano, compreendendo a operação de veículos e a manutenção dos mesmos, para o município de Fazenda Rio Grande.

3. DO PRAZO: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO LOCAL: O local de prestação dos serviços será o município de Fazenda Rio Grande.

5. DO VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação é de menor preço.

8. DO CRÉDITO: O crédito para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento dos serviços é de 30 dias, contados a partir da data de prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

1. OBJETIVO: Licitação para aquisição de serviços de transporte coletivo urbano, para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.

2. DO OBJETO: O objeto desta licitação é a prestação de serviços de transporte coletivo urbano, compreendendo a operação de veículos e a manutenção dos mesmos, para o município de Fazenda Rio Grande.

3. DO PRAZO: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO LOCAL: O local de prestação dos serviços será o município de Fazenda Rio Grande.

5. DO VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação é de menor preço.

8. DO CRÉDITO: O crédito para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento dos serviços é de 30 dias, contados a partir da data de prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

EDITAL Nº 001/2022
 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

1. OBJETIVO: Licitação para aquisição de serviços de transporte coletivo urbano, para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.

2. DO OBJETO: O objeto desta licitação é a prestação de serviços de transporte coletivo urbano, compreendendo a operação de veículos e a manutenção dos mesmos, para o município de Fazenda Rio Grande.

3. DO PRAZO: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO LOCAL: O local de prestação dos serviços será o município de Fazenda Rio Grande.

5. DO VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação é de menor preço.

8. DO CRÉDITO: O crédito para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento dos serviços é de 30 dias, contados a partir da data de prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

1. OBJETIVO: Licitação para aquisição de serviços de transporte coletivo urbano, para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.

2. DO OBJETO: O objeto desta licitação é a prestação de serviços de transporte coletivo urbano, compreendendo a operação de veículos e a manutenção dos mesmos, para o município de Fazenda Rio Grande.

3. DO PRAZO: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO LOCAL: O local de prestação dos serviços será o município de Fazenda Rio Grande.

5. DO VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação é de menor preço.

8. DO CRÉDITO: O crédito para a execução dos serviços é de R\$ 12.243.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento dos serviços é de 30 dias, contados a partir da data de prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

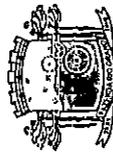
15. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta licitação é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Item	Descrição de Item	Marca de Referência	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observação
1	Locação de ônibus integral para os ônibus 12 (12x3) para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.	NM	30.000,00	8,300	11,870	246.000,00	Verificar
2	Locação de ônibus integral para os ônibus 13 (13x3) para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.	NM	120.000,00	8,300	11,870	1.424.400,00	Verificar
3	Locação de ônibus integral para os ônibus 14 (14x3) para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.	NM	90.000,00	8,300	11,870	1.068.300,00	Verificar
4	Locação de ônibus integral para os ônibus 15 (15x3) para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.	NM	60.000,00	8,300	11,870	712.200,00	Verificar
5	Locação de ônibus integral para os ônibus 16 (16x3) para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.	NM	30.000,00	8,300	11,870	356.100,00	Verificar
6	Locação de ônibus integral para os ônibus 17 (17x3) para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.	NM	150.000,00	8,300	11,870	1.780.500,00	Verificar
7	Locação de ônibus integral para os ônibus 18 (18x3) para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.	NM	60.000,00	8,300	11,870	712.200,00	Verificar
Total de Fornecedores			1.215.000,00			11.980.300,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quinzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/IMEF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8501

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

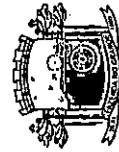
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8502





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Percorso em área urbana - período diurno									
	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - diurno.	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00					
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - período diurno.	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00					
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



06	motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área rural período diurno.									
	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área urbana - período noturno	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00					
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área rural - período noturno	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00					
									Total	R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2024 4:26 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">11</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 329/2024



Processo nº 43539/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 091/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 091/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Justifica o pedido afirmando o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo; carta de solicitação de prorrogação contratual emitida pela empresa, cotação com empresa do ramo, demonstrando que o preço praticado pela atual contratada é mais vantajoso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista. A Secretaria interessada justificou a ausência de mais orçamentos ante a negativa das empresas em fornecer tais orçamentos, conforme cópia de e-mails enviados a empresas do ramo, que não retornaram.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação.

Também foi solicitado o reajuste contratualmente previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, o qual deve ser concedido, no entanto seu cálculo deverá ser realizado por contador do município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.24
16:24:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

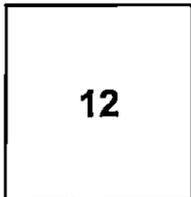
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2024 11:41 AM

Conforme solicitado, segue para cálculo de reajuste.

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/08/2024 4:26 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">13</div>	

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2024

PARECER 504/2024

Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 43.251/2024, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP**, solicita reajuste contratual anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 329/2024 de 23/07/2024 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

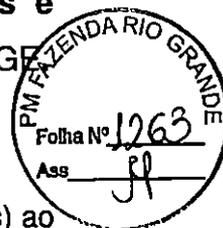
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir.Unit. anterior	Vir.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000	12,00	12,44	373.200,00



2	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno</p>	Km	130.000	13,04	13,52	1.757.600,00
3	<p>Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.</p>	Km	55.000	6,01	6,23	342.650,00
4	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.</p>	Km	600.000	13,46	13,96	8.376.000,00
5	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.</p>	Km	230.000	13,46	13,96	3.210.800,00
6	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno</p>	Km	160.000	15,18	15,74	2.518.400,00
7	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno</p>	Km	40.000	14,17	14,69	587.600,00
TOTAL						17.166.250,00

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2024** cujo percentual apurado foi de **3,6977%** (três virgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 613.100,00 (seiscentos e treze mil e cem reais) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de **R\$ 17.166.250,00** (dezesete milhões, cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2024.08.07
16:25:41 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, para bloqueio do valor conforme cálculo de reajuste contratual. Após retorne!	Data Parecer: 08/08/2024 8:29 AM
14	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para prosseguimento.	Data Parecer: 08/08/2024 10:39 AM
15	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras.Educação -SME

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
SEGUE NOTAS DE BLOQUEIOS EMITIDAS.

Data Parecer: 19/08/2024 10:30 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616331/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	19/08/2024		320.142,54	320.140,00	2,54

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.140,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616332/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.18.1	19/08/2024		406.822,26	406.820,00	2,26

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	406.820,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/08/2024 8:47 AM
17	Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue o processo para análise da Diretora de Compras e posterior encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigora com o valor de R\$17.166.250,00 (dezesete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="124 869 304 1059" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; text-align: center; width: 40px; height: 40px; vertical-align: middle;">18</div>	Data Parecer: 20/08/2024 10:39 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue para fins de Autorização. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

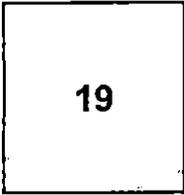
Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	Data Parecer: 20/08/2024 11:07 AM
	

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 43251/2024
Pregão Eletrônico 40/2022
Contrato nº 091/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2.024.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigora com o valor de R\$17.166.250,00 (dezesete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.”**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.20 11:07:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/08/2024 11:48 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o **2º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



o valor percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de **R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



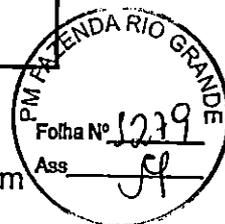
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389 ✓	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425 ✓	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.22 17:00:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ

SOBRAL:87238470934

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.08.22 10:35:19 -03'00'

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.22 16:57:45 -03'00'

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
10021968

Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2024.08.20 15:10:15 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073008210041493708

Informação obtida em 30/07/2024 08:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei - esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **00.569.505/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:54 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **B DFA.EFC3.C145.40C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033608904-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71
Nome: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão n°: 49785864/2024
Expedição: 17/07/2024, às 08:52:02
Validade: 13/01/2025, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-057

Código de Controle

CWEG5NOHUNN1NCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 43251/2024;

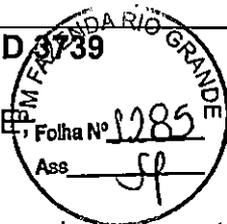
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024;

VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158 de 23 de agosto de 2024

Página 9



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS APROVEDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(s) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 05/2023, na categoria de candidato(s) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informações falsas ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(s) Candidato(s)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 042/2024

Documento assinado eletronicamente pelo(a) _____ em _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.568.505/0001-71;
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 43251/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/09/2024;
VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.168.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pela INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos dos milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROTOCOLO: 45063/2024

Objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: UNBOX EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.423.535/0001-00
VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, e seu inc. III, alínea "T", da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024, que tem como objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor de pessoa jurídica: UNBOX EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.423.535/0001-00 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com base no Art. 74, e seu inc. III, alínea "T", da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 37/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45063/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2024.

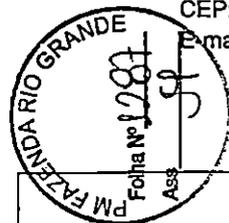
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 26/08/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	26/08/2025	93/2022	R\$49.709.750,00	R\$21.361.447,00	Contratação de serviços	40/2022
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/08/2023			R\$16.553.150			
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes					Qtd.: 30000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$12		
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar					Qtd.: 130000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04		
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16					Qtd.: 55000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01		
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga					Qtd.: 600000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46		
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug					Qtd.: 230000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46		
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu					Qtd.: 160000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18		
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l					Qtd.: 40000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17		
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/08/2024			R\$17.166.250			
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes					Qtd.: 30000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44		
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar					Qtd.: 130000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52		
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16					Qtd.: 55000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23		
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga					Qtd.: 600000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96		
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug					Qtd.: 230000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96		
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu					Qtd.: 160000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74		
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l					Qtd.: 40000 Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69		
1	Alteração de Despesa Orçamentária		18/07/2024			R\$0,00			
2	Alteração de Despesa Orçamentária		02/08/2024			R\$0,00			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data Emissão: 26/08/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	373.105,08
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	1.750.956,44
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	342.650,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	11.876.075,9
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	3.925.010,46
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	2.512.933,31
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		4	40000	13,69	547.600,00	580.715,79





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="124 869 304 1059" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; width: 60px; height: 60px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">30</div>	Data Parecer: 26/08/2024 2:36 PM
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído. Proc. avisando para arquivar 52863/2024. At.te	

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2024

NUMERO PROCESSO 000055473/2024
NÚMERO ÚNICO 11C.52S.AKX-VR
Protocolado em: 05/09/2024 01:16:15

Súmula: APOSTILAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO
LOGRADOURO				EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO



Licitação nº 040/2022
Contrato nº 091/2022 ID 3739

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	R\$ 1.999.889,84

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Assinantes



✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 04/09/2024 às 08:29:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 04/09/2024 às 16:40:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 05/09/2024 às 11:02:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XKQ K8D X0R 9GN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	1.999.889,84	110,16

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	1.999.889,84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024	
Número Único: 11C.52S.AKX-VR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/09/2024 1:16 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	Data Parecer: 05/09/2024 1:47 PM

1

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024	
Número Único: 11C.52S.AKX-VR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/09/2024 1:16 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo	Data Parecer: 05/09/2024 4:19 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">2</div> segue autorizado, com ciencia do Sec Mun De adm	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO N°. 55473/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 091/2022 com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	R\$ 1.999.889,84

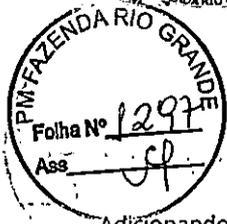
Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 91/2022
 Sequencial:
 Data do apostilamento: 06/09/2024 10:26:17
 Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária
 Tipo de alteração: Não houve alteração no valor
 Descrição: PROC. 55473/2024 - APOS. DO - SME

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

Adicionando despesas (91/2022)

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 349.468,13

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DESPESA (R\$)
2024	(Desp. 63) Manutenção das Atividades da SM de Educação	0,00	9.700,00	
2024	(Desp. 359) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...	1,00		
2024	(Desp. 359) Programa Salário Educação - Ensino Infantil - 16...	1,00	7,16	
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	134.600,00	537.000,26	
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	21,51	
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	11,90	
2024	(Desp. 335) Programa Salário Educação - Ensino Especial - 1...	1,00	7,22	
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	609.432,96	
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	110,16	
Total			R\$ 134.607,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000034909/2025 KZK.4TG.BKM-AS 06/05/2025 10:40:26

Súmula: SOLICITAMOS ADITIVO DE 25% DO CONTRATO 091/2023, REFERENTE A EMPRESA J MARCONDES.

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO AO QUANTITATIVO DOS ITENS, NÃO SEREM SUFICIENTES ATÉ A RENOVAÇÃO DO CONTRATO QUE OCORRERÁ EM AGOSTO DE 2025.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
Transporte Escolar					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE.FROTA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

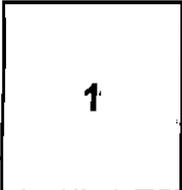
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/05/2025 11:14 AM
Descrição Parecer: Considerando que há um processo de renovação em andamento do contrato, mas que devido ao aumento de rotas que se fez necessário alguns itens não vão ser suficientes para aguentar até a renovação, assim, solicito orientação jurídica sobre a viabilidade de aditivar 25 por cento só para os itens que vão faltar. Segue em anexo o contrato.	

VICENTE MACHADO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
 PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
 FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
 MARCONDES TRANSPORTES LTDA.



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Deniso Konopka de Mello, matrículas 286701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de acerto, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2°, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2°, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/08/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFPI).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinzo milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	18.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
483	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
485	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	18.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
587	18.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	18.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
486	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
488	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	18.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	18.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	18.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	18.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	18.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	18.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	18.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
616	18.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	18.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada na decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;

l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito, (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);

m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;

v) Comunicar por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.868/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.658/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nela ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 MARCONDES SILVA
 SILVA-CA31862899

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

goub: Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

goub: Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES
 MARCONDES

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

goub: CAROL RIBEIRO
 Secretária Municipal de Educação

goub: EDNEI MARCONDES
 Procurador Geral do Município

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.589.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

goub: JOSIANE SANTOS MARCONDES
 Representante Legal da Empresa

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 24



do Setor de Contratos da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J Marcondes Transportes Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos a realizar a **RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 20220017100**, no momento em que ocorrer a finalização do período de vigência em 08/03/2023 e enviar a apólice renovada para juntar ao processo de assinatura do CONTRATO Nº 091/2022 - ID 3739.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2022.

Josiane Santos Marcondes
 Josiane Santos Marcondes
 RG nº 5.003.983-7 SSP/PR
 Sócia Administradora
00.569.505/0001-71
 A EMAGRECIDAS TRANSPORTES
 LTDA
 RUA CORDELA Nº 770
 FÁZENDA RIO GRANDE - PR

J Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71
 Rua Cordeba, nº 770, Esquidão - CEP 83.820-057 - Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3349-8390

DIÁRIO DE CORRUPÇÃO DE SERVIÇOS
 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do SERVIÇO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, em conformidade com o Edital nº 001/2022, convocou para o dia 30 de agosto de 2022, às 14h00min, o processo de licitação nº 001/2022, para a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

1. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

4. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

5. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

6. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

7. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

8. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

9. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

10. O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Eu, **Josiane Santos Marcondes**, representante legal da empresa **J Marcondes Transportes Ltda**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71**, declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos a realizar a **RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 20220017100**, no momento em que ocorrer a finalização do período de vigência em 08/03/2023 e enviar a apólice renovada para juntar ao processo de assinatura do CONTRATO Nº 091/2022 - ID 3739.

Assinatura: *Josiane Santos Marcondes*
Nome: Josiane Santos Marcondes
CPF: 5.003.983-7
RG: 5.003.983-7
Assinatura: *Josiane Santos Marcondes*
Nome: Josiane Santos Marcondes
CPF: 5.003.983-7
RG: 5.003.983-7

PARANÁ
 MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Resumo das participações por Processo / Utilização

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10-11-0011	Licitação de ônibus utilizado para os alunos 12 (doze) alunos para transporte de ônibus, para transporte escolar, com destino a 91 (noventa e um) escolas, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	12	20.000,00	2.400,00
2	10-11-0012	Licitação de ônibus para os alunos 14 (quatorze) alunos para transporte escolar, com destino a 91 (noventa e um) escolas, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	14	10.000,00	1.400,00
3	10-11-0013	Licitação de ônibus para os alunos 16 (dezesseis) alunos para transporte escolar, com destino a 91 (noventa e um) escolas, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	16	8.000,00	1.280,00
4	10-11-0014	Licitação de ônibus para os alunos 18 (dezoito) alunos para transporte escolar, com destino a 91 (noventa e um) escolas, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	18	6.000,00	1.080,00
5	10-11-0015	Licitação de ônibus para os alunos 20 (vinte) alunos para transporte escolar, com destino a 91 (noventa e um) escolas, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	20	4.000,00	800,00
6	10-11-0016	Licitação de ônibus para os alunos 22 (dois e vinte) alunos para transporte escolar, com destino a 91 (noventa e um) escolas, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	22	3.000,00	660,00
7	10-11-0017	Licitação de ônibus para os alunos 24 (vinte e quatro) alunos para transporte escolar, com destino a 91 (noventa e um) escolas, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de passageiros da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	24	2.000,00	480,00
Total de Participações				1.380.000,00	13.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

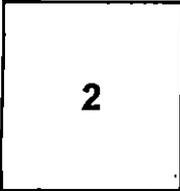
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito a juntada dos aditivos do contrato em questão.	Data Parecer: 06/05/2025 11:42 AM
	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

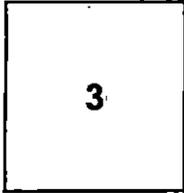


Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretária Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/05/2025 2:48 PM
Descrição Parecer: Segue para anexar aditivo da empresa e após enviar para Diretor Geral e Secretário para autorização da continuidade dos serviços.	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

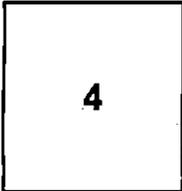
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo a solicitação.	Data Parecer: 06/05/2025 3:16 PM
	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMA O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Jostiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezessês milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

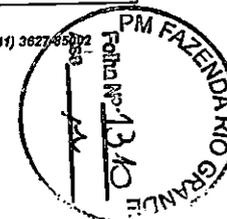
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atulzado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Percurso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

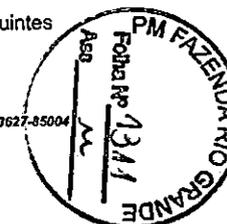
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.					
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85004





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Joslane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o Índice até o presente momento é o do mês de julho/2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

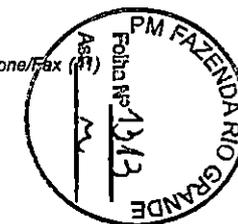
cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de **R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



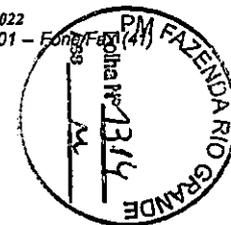
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA: 043186889 17

Marco Antonio Marcondes Silva, Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ

Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ

SOBRAL: 872384 70934

Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos, Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES: 764 10021968

Josiane Santos Marcondes, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO ONEROSA

REGISTRADA DE LICITAÇÃO Nº 02224

PROTÓCOLO Nº 00000000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02224 - 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS

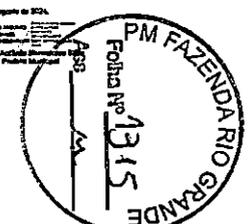
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02224 - 01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Participo por este termo, a homologação de Licitação nº 02224...





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Via de regra mostra-se possível o acréscimo de quantitativo, de acordo com o art. 65, inciso II, 'd' da Lei 8.666/1993, desde que os serviços que se pretende acrescentar estejam previstos na tabela anexa ao contrato. Porém, deve-se observar os trâmites de praxe para a formalização do aditivo.	Data Parecer: 06/05/2025 4:02 PM

5

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/05/2025 4:02 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">6</div>	Via de regra mostra-se possível o acréscimo de quantitativo, de acordo com o art. 65, inciso II, 'd' da Lei 8.666/1993, desde que os serviços que se pretende acrescentar estejam previstos na tabela anexa ao contrato. Porém, deve-se observar os trâmites de praxe para a formalização do aditivo.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

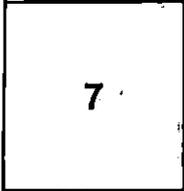
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/05/2025 8:52 AM
Descrição Parecer: Segue protocolo para autorização	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

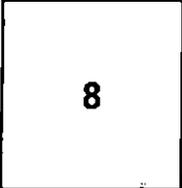
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/05/2025 1:10 PM
Descrição Parecer: Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação para prosseguir.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

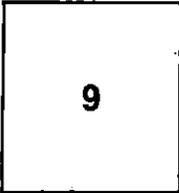
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/05/2025 4:25 PM
Descrição Parecer: Autorizado.	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: segue para anexar o quantitativo e analise contabil	Data Parecer: 12/05/2025 8:26 AM
10	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue quantitativo dos itens a serem acrescidos referente ao Contrato 91/2022 J. Marcondes Transportes LTDA.	Data Parecer: 12/05/2025 10:02 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;">11</div>	

Nara Regina



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Enviado para aceitação da empresa em 12/05/2025.	Data Parecer: 12/05/2025 10:15 AM

12

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em carta de aceite da empresa, segue para demais trâmites.	Data Parecer: 12/05/2025 4:30 PM
13	

VICENTE MACHADO



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Carta de Aceite

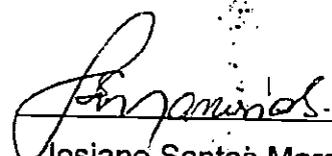
Considerando que existe um processo de renovação para o contrato 091/2022 e foi verificado, por esta secretaria, que alguns itens não serão suficientes para atender o contrato até sua renovação, **ENVIAMOS ESTA CARTA DE ACEITE** para formalizar um aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) para alguns itens específicos do contrato assinado.

Salientamos que o aumento dos serviços que gerou mais gastos no contrato foi devido ao aumento da demanda de alunos e conseqüentemente de novas rotas para atender essa demanda.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.

Atenciosamente,


Josiane Santos Marcondes
Sócia-Administradora

00.569.505/0001-71

J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA

RUA COPAÍBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057

FAZENDA RIO GRANDE-PR

J Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71

Rua Copaliba, nº 770, Eucaliptus - CEP 83.820-057 – Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3349-5598.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Cálculo de reajuste de contrato - efetuado e assinado por Contador do Município. Cálculo em anexo. Para suas providências.	Data Parecer: 16/05/2025 1:22 PM

14

MILTON MITSUO



			CONTRATO J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO ANTERIOR	ÍNDICE	TERMO ADITIVO		
					INPC	VALOR ATUALIZADO		
					5,3200% abr/25	VLR UNITÁRIO	R\$	
					REAJUSTE	ATUALIZADO	VLR TOTAL	
1	30.000	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	12,44	1,053200	13,10	393.000,00	
2	130.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	13,52	1,053200	14,24	1.851.200,00	
3	55.000	KM	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana diurno.	6,23	1,053200	6,56	360.800,00	
4	600.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	13,96	1,053200	14,70	8.820.000,00	
5	230.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	13,96	1,053200	14,70	3.381.000,00	
6	160.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	15,74	1,053200	16,58	2.652.800,00	
7	40.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	14,69	1,053200	15,47	618.800,00	

inpc acumulado últimos 12 meses - Último valor disponibilizado pelo IBGE - Abril / 2025

VALOR GLOBAL ATUAL 18.077.600,00

fonte:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/indices-e-séries/7213-indice-nacional-de-preços-no-consumidor.html?ts=estatisticas-historicas>

Ano	Mês	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %
2024	JAN	6954,38	0,57	1,22	1,56	0,57	3,82
	FEV	7051,02	0,01	1,94	2,29	1,38	3,96
	MAR	7064,43	0,19	1,58	2,36	1,59	3,40
	ABR	7050,57	0,37	1,39	2,62	1,96	3,23
	MAI	7123,19	0,46	1,02	2,99	2,42	3,34
	JUN	7141,00	0,25	1,03	2,68	2,68	3,70
	JUL	7159,57	0,26	0,97	2,34	2,95	4,08
	AGO	7149,58	-0,14	0,37	1,40	2,80	3,71
	SET	7193,87	0,48	0,60	1,69	3,29	4,09
	OUT	7227,69	0,47	0,95	1,93	3,92	4,60
	NOV	7261,54	0,46	1,43	1,80	4,27	4,84
	DEZ	7286,35	0,48	1,43	2,04	4,77	4,77
2025	JAN	7286,35	0,00	0,51	1,77	0,00	4,17
	FEV	7394,19	1,48	1,97	3,42	1,48	4,87
	MAR	7431,90	0,51	2,00	3,45	2,00	5,20
	ABR	7467,57	0,48	2,49	3,32	2,49	5,32

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2025.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:572
8441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:584417359
Dados: 2025.05.16 13:21:38 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites	Data Parecer: 16/05/2025 2:48 PM
15	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

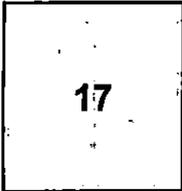
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretária Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/05/2025 2:28 PM
Descrição Parecer: Talvez haja necessidade de unir os dois processos - Reajuste e aumento de quantitativo - Contrato J. Marcondes. Enviando para análise do caso. No aguardo de suas providências.	

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para tramitação de aditivo de quantitativo conforme solicitado.	Data Parecer: 23/05/2025 4:52 PM
18	

Jose Daniel Fabricio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.	Data Parecer: 28/05/2025 2:33 PM
19	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Não localizei nos autos ofício/memorando contendo justificativa para o acréscimo pretendido. Assim, em cumprimento ao caput do art. 65 da Lei 8.666/1993 e para atender ao princípio da motivação, solicito que seja apresentada justificativa. Após retorne para análise do pretendido.	Data Parecer: 28/05/2025 3:20 PM

20

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para atendimento ao solicitado pelo jurídico.	Data Parecer: 30/05/2025 11:47 AM
21	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites .	Data Parecer: 30/05/2025 2:58 PM
22	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/06/2025 11:07 AM
Descrição Parecer: Segue minuta do Ofício nº 927/2025.	

Marcio José Heupa



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa J. **MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra respaldo técnico no expediente da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo do Processo Administrativo nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos e operacionais expomos a seguir:



“Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável.”

Assim, dentre as necessidades que fundamentam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas e consequente aumento da demanda por transporte;
- A reestruturação da malha de rotas, com vistas à otimização do atendimento, tanto nas zonas urbanas quanto nas áreas rurais do município;
- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, respeitando normas de acessibilidade;
- A garantia de continuidade do serviço público essencial, de forma segura, eficiente e em consonância com o calendário letivo.



Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

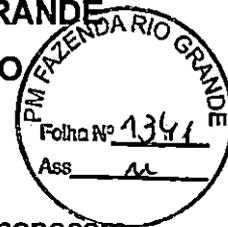
Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para elaboração do novo documento.	Data Parecer: 06/06/2025 5:06 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">24</div>	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Processo em adequação do documento de justificativa.	Data Parecer: 11/06/2025 10:26 AM
25	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para o setor de transporte escolar para ciência e parecer sobre a justificativa para aumento dos 25 por cento do contrato.	Data Parecer: 11/06/2025 1:42 PM
26	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Transporte Escolar	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/06/2025 1:59 PM
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 40px; text-align: center; margin: 0 auto;">27</div> <p>Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.</p> <p>Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.</p> <p>No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro.</p>	

Denise Konopka de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	Data Parecer: 11/06/2025 2:07 PM
	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue Ofício n. 927/2025, considerando a manifestação da Divisão de Transporte Escolar e Frotas com reforço da necessidade de adequação contratual, para os devidos encaminhamentos.	Data Parecer: 11/06/2025 4:07 PM
29	

Marcio José Heupa



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra pleno respaldo nos expedientes oriundos da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo dos Processos Administrativos nº 13368/2025 e nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos, operacionais e administrativos são a seguir detalhados:



"(...) inclusão de novas rotas de Transporte Escolar: 01 Colégio Estadual Liria Nichele/ Fazenda Rio Grande 01 Colégio Abílio José dos Santos/Cunha Pereira Tal solicitação se faz necessário devido ao aumento de alunos nas referidas rotas."

"Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável."

A análise técnica da Divisão de Transporte Escolar e Frotas reforça a necessidade de adequação contratual no processo administrativo nº 34909/2025 no seguinte sentido:

"Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como



atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro."

Dessume-se dos referidos processos administrativos que a alteração quantitativa, com a inclusão de novas rotas de transporte, implica imediatamente na necessidade de investimentos adicionais na ordem de aproximadamente R\$ 565.698,00 por ano. Ressalte-se que a diferença contratual no valor de R\$ 511.735,92 se destinam para assegurar o atendimento do expressivo aumento da população escolar que o município vem registrando durante a vigência contratual.

Assim, dentre as necessidades que fundamentam e justificam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas nos estabelecimentos de ensino do município, impulsionada pelo crescimento demográfico local e pelo aumento da procura por vagas nas instituições públicas de ensino, o que acarreta elevação proporcional na demanda por transporte escolar regular, seguro e adequado;

- A reestruturação da malha de rotas do transporte escolar, abrangendo tanto as zonas urbanas quanto as áreas rurais do município, assegurando a cobertura territorial necessária, a racionalização dos itinerários e a melhoria na eficiência operacional;

- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, em consonância com as normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, garantindo condições equânimes de acesso à educação e assegurando veículos adaptados;



- A garantia da continuidade e regularidade da prestação do serviço público essencial de transporte escolar, observando os critérios de segurança, pontualidade, economicidade e eficiência, em estrita consonância com o calendário letivo e as obrigações contratuais assumidas pelo poder público, de modo a evitar descontinuidade, prejuízos educacionais e riscos aos usuários.

Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.

Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo o documento solicitado para ciência e parecer do setor pertinente.	Data Parecer: 12/06/2025 10:17 AM
30	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra pleno respaldo nos expedientes oriundos da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo dos Processos Administrativos nº 13368/2025 e nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos, operacionais e administrativos são a seguir detalhados:

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



"(...) inclusão de novas rotas de Transporte Escolar: 01 Colégio Estadual Liria Nichele/ Fazenda Rio Grande 01 Colégio Abílio José dos Santos/Cunha Pereira Tal solicitação se faz necessário devido ao aumento de alunos nas referidas rotas."

"Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável."

A análise técnica da Divisão de Transporte Escolar e Frotas reforça a necessidade de adequação contratual no processo administrativo nº 34909/2025 no seguinte sentido:

"Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como



atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro.”

Dessume-se dos referidos processos administrativos que a alteração quantitativa, com a inclusão de novas rotas de transporte, implica imediatamente na necessidade de investimentos adicionais na ordem de aproximadamente R\$ 565.698,00 por ano. Ressalte-se que a diferença contratual no valor de R\$ 511.735,92 se destinam para assegurar o atendimento do expressivo aumento da população escolar que o município vem registrando durante a vigência contratual.

Assim, dentre as necessidades que fundamentam e justificam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas nos estabelecimentos de ensino do município, impulsionada pelo crescimento demográfico local e pelo aumento da procura por vagas nas instituições públicas de ensino, o que acarreta elevação proporcional na demanda por transporte escolar regular, seguro e adequado;

- A reestruturação da malha de rotas do transporte escolar, abrangendo tanto as zonas urbanas quanto as áreas rurais do município, assegurando a cobertura territorial necessária, a racionalização dos itinerários e a melhoria na eficiência operacional;

- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, em consonância com as normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, garantindo condições equânimes de acesso à educação e assegurando veículos adaptados;



- A garantia da continuidade e regularidade da prestação do serviço público essencial de transporte escolar, observando os critérios de segurança, pontualidade, economicidade e eficiência, em estrita consonância com o calendário letivo e as obrigações contratuais assumidas pelo poder público, de modo a evitar descontinuidade, prejuízos educacionais e riscos aos usuários.

Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

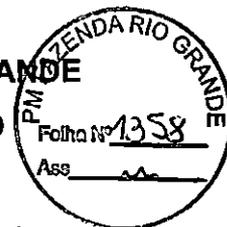
A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.

Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes

- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 11/06/2025 às 16:43:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Marcio José Heupa**
Assinou em 11/06/2025 às 16:44:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 12/06/2025 às 07:54:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 12/06/2025 às 08:30:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

J5X 1K9 5W4 Y78



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/06/2025 11:39 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">31</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 246/2025

Processo nº 34909/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para acréscimo ao valor do contrato 091/2022, firmado com a empresa J Marcondes Transportes Ltda., que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, sob a justificativa de que houve aumento na demanda de tais serviços, de acordo com informações trazidas pela Divisão de Transporte Escolar.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação através de seu Secretário e demais servidores, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, para que sejam realizados acréscimos de acordo com o mencionado aumento da demanda.

Foi juntada cópia do contrato em questão, com seus dois aditivos; anuência do Secretário Municipal de Administração. Não localizei a carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada. Também não consta, até o momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a assinatura do aditivo pretendido.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, desde que o acréscimo pretendido não seja superior a esse percentual para cada item.

Também necessário a juntada da carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.06.12 11:33:26-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo o solicitado, carta de aceite anexada no parecer 13.	Data Parecer: 12/06/2025 2:46 PM
32	

VICENTE MACHADO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037032266-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão n°: 32612028/2025

Expedição: 12/06/2025, às 14:39:56

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT2SJZLZSTWOYD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Junho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053100400041493723

Informação obtida em 12/06/2025 14:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

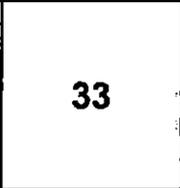


Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2025 10:09 AM
Descrição Parecer: Conforme parecer juntado ao processo, também necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Informe que já está anexado no último parecer dado por este organograma.	Data Parecer: 13/06/2025 11:11 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">34</div>	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

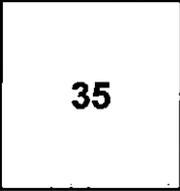


Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2025 11:35 AM
Descrição Parecer: Diante do informado, para prosseguimento.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais prosseguimentos.	Data Parecer: 13/06/2025 1:36 PM

36

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue a Secretaria de Educação, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio do valor a ser incluso no contrato.	Data Parecer: 17/06/2025 9:04 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">37</div>	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais prosseguimentos.	Data Parecer: 17/06/2025 9:25 AM
38	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

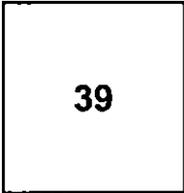


Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/06/2025 3:19 PM
Descrição Parecer: Segue ofício e notas de bloqueios.	

Nara Regina

Ofício N° 0992 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.



Senhor Secretário,

Para atender às despesas decorrentes do aditivo de 25% ao Contrato n° 091/2023, firmado com a empresa J. Marcondes Transportes LTDA., cujo objeto consiste na "Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Protocolo n° 34909/2025), conforme detalhamento a seguir:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto n° 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 17/06/2025 às 09:49:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 17/06/2025 às 13:46:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 17/06/2025 às 13:49:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 17/06/2025 às 14:24:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

07Q K1N N36 DLZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 17/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1113802/2025
Data do Bloqueio: 17/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.1	17/06/2025		3.398.000,00	500.000,00	0,00	2.898.000,00

SME PROTOCOLO 34909-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	500.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025
Usuário: nara.bressan
Nº do Bloqueio: 1113801/2025
Data do Bloqueio: 17/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	17/06/2025		6.177.664,95	577.433,92	0,00	5.600.231,03

SME PROTOCOLO 34909-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.0.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	577.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
40	Data Parecer: 24/06/2025 11:29 AM
Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de R\$1.077.433,92 (um milhão setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 24/06/2025 2:06 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">41</div>	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34909/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de **R\$1.077.433,92 (um milhão setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.24 14:05:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise considerando que o item 1 e 2 ultrapassa 25% da quantidade licitada.	Data Parecer: 24/06/2025 2:21 PM
42	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Diante do informado pela Divisão de Contratos, deve a Secretaria interessada ajustar os quantitativos para que não extrapolem o limite legal (25%) para cada item.	Data Parecer: 24/06/2025 3:03 PM

43

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue protocolo para andamento	Data Parecer: 24/06/2025 4:56 PM

44

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue quantitativo ajustado dentro dos 25% dos itens.	Data Parecer: 25/06/2025 8:56 AM
45	

Nara Regina



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue minuta do ofício nº 1034/2025 para os devidos encaminhamentos.	Data Parecer: 27/06/2025 10:43 AM
46	

Marcio José Heupa



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025



Ofício nº 1034/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025

Ref.: Retificação Ofício nº 927/2025 - Ajuste ao Aditamento Quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando os pareceres da Divisão de Contratos e Compras – ADM e do Jurídico de Compras quanto ao quantitativo apresentado no Ofício nº 927/2025, que solicitou o aditamento ao Contrato nº 091/2022, vimos, por meio deste, apresentar os ajustes necessários nos itens, no limite quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32

Assim, o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 resultará o valor total de R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo o documento assinado para demais trâmites.	Data Parecer: 27/06/2025 3:49 PM
47	

VICENTE MACHADO



Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 1034/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Retificação Ofício nº 927/2025 - Ajuste ao Aditamento Quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando os pareceres da Divisão de Contratos e Compras – ADM e do Jurídico de Compras quanto ao quantitativo apresentado no Ofício nº 927/2025, que solicitou o aditamento ao Contrato nº 091/2022, vimos, por meio deste, apresentar os ajustes necessários nos itens, no limite quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 resultará o valor total de R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Assinantes✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 27/06/2025 às 11:08:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcio José Heupa**

Assinou em 27/06/2025 às 11:08:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 27/06/2025 às 14:33:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF *****.259.249-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 27/06/2025 às 14:36:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF *****.384.709-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

J2L 2R3 9ZJ 0QK



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para análise do quantitativo e dotações orçamentárias.	Data Parecer: 30/06/2025 9:27 AM
At.te.	

48

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: SMF 01	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2025 4:55 PM
49	Observação: <u>Os quantitativos estão informados, aos itens de acréscimo. Porém, o valor unitário dos itens 1, 2, 6 e 7, estão em desacordo, e os valores unitários devem corresponder ao Segundo Aditivo e não o preço unitário de contrato original. Exemplo - Item 1, foi considerado R\$ 11,60 - porém já foi reajustado para R\$ 12,44.</u> No aguardo de suas providências, quanto à informação correta, informando o total acrescido.

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para verificar quanto ao solicitado	Data Parecer: 02/07/2025 8:37 AM
50	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue quantitativo ajustado com valores conforme 2º Termo aditivo do contrato.	Data Parecer: 02/07/2025 9:28 AM
51	

Nara Regina



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	5.000,106 km	R\$ 12,44	R\$ 62.201,32
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	30.000 km	R\$ 13,52	R\$ 405.600,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.450 km	R\$ 15,74	R\$ 447.803,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 14,69	R\$ 70.512,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/07/2025 10:23 AM

Cálculo efetuado nos termos do solicitado - ADITIVO de QUANTITATIVO

52

MILTON MITSUO

			CONTRATO J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ACRESCIMO EM %	QUANT ACRESCIDA em ATÉ 25%	TERMO ADITIVO		
						quantitativo ATUAL	VALOR ATUALIZADO	
						VLR UNITÁRIO APLICADO	R\$ VLR TOTAL	
1	30.000	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	16,6670%	5.000,106	35.000,106	12,44	435.401,32
2	130.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	23,0769%	30.000	160.000	13,52	2.163.200,00
3	55.000	KM	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana diurno.	0,0000%	0	55.000	6,23	342.650,00
4	600.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	0,0000%	0	600.000	13,96	8.376.000,00
5	230.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	0,0000%	0	230.000	13,96	3.210.800,00
6	160.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	17,7813%	28.450	188.450	15,74	2.966.203,00
7	40.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	12,0000%	4.800	44.800	14,69	658.112,00

PRINT DE TABELA - EFETUADO POR SM EDUCAÇÃO

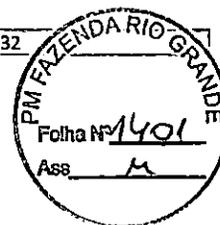
VALOR GLOBAL ATUAL 18.152.366,32

Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	5.000,106 km	R\$ 12,44	R\$ 62.201,32
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	30.000 km	R\$ 13,52	R\$ 405.600,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno	28.450 km	R\$ 15,74	R\$ 447.803,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 14,69	R\$ 70.512,00
TOTAL				R\$ 986.116,32

_ O VALOR ADITIVADO EM QUANTITATIVO, PARA ALGUNS ITENS, ALTERA O VALOR ANTERIOR DE CONTRATO - DE R\$ 17.166.250,00 PARA O ATUAL VALOR DE R\$ 18.152.366,32

_ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 986.116,32



Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Julho de 2025.

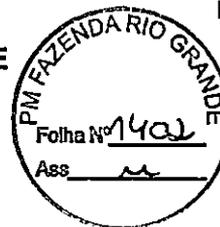
Milton Mitsuo Misuguchi
 Contador do Município
 CRC/PR 027.574/O-6

MILTON MITSUO Assinado de forma digital
 por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584 MISUGUCHI:58441735972
41735972 Dados: 2025.07.02
 10:27:52 -03'00'



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

53

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2025 10:25 AM

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 04/07/2025 11:53 AM
54	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34909/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de **R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.04 11:52:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 04/07/2025.	Data Parecer: 04/07/2025 2:22 PM

55

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
56	Data Parecer: 07/07/2025 7:48 AM
Descrição Parecer: Segue ao Gestor à documentação da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 - ID 3739. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

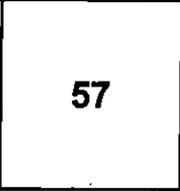
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

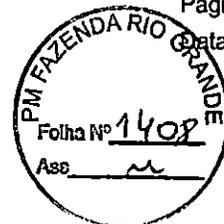
Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/07/2025 8:11 AM
Descrição Parecer: Após conferido, segue para ciência do gestor de contratos da educação.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

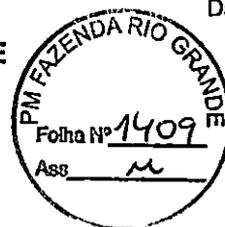
Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: DESPACHO	Data Parecer: 07/07/2025 8:37 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">58</div> <ol style="list-style-type: none">1. Compulsando os autos, verifica-se que o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 encontra-se em conformidade com os atos e os pareceres contábeis constantes no bojo do Processo Administrativo nº 34.909/2025.2. Encaminhe-se ao Diretor-Geral para análise e, na sequência, para assinatura do Senhor Secretário Municipal de Educação.3. Após, remeta-se ao setor de Contratos Compras – ADM para adoção das providências cabíveis.	

Marcio José Heupa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

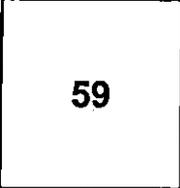
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/07/2025 8:44 AM
Descrição Parecer: Após conferência; Considerando parecer Jurídico; Considerando parecer contábil. Solicito a assinatura do Secretário Municipal de Educação.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/07/2025 3:30 PM
Descrição Parecer: Segue assinado. !	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

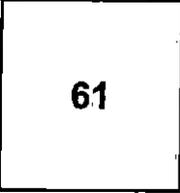
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
 61	Data Parecer: 08/07/2025 1:25 PM
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 91-2022, conforme anexo do parecer 60.	Data Parecer: 08/07/2025 4:48 PM
62	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

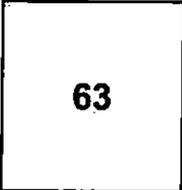
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/07/2025 4:07 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

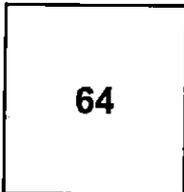
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 09/07/2025 4:40 PM
	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



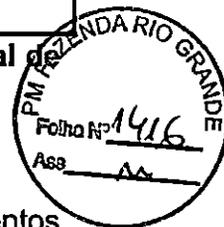
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, inc. I, "b", §§ 1º e 2º; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34909/2025, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, mediante cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vir. Unit.	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado comno mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	KM	5.000,106	R\$12,44	R\$62.201,32
02	Locação de ônibus com nomínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no	KM	30.000	R\$13,52	R\$405.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.				
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte KM escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	28.450	R\$15,74	R\$447.803,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	4.800	R\$14,69	R\$70.512,00
Total					R\$986.116,32

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	6 0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	01191

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:04318688917
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
 Dados: 2025.07.09 16:40:19 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934
 34
 Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934
 Dados: 2025.07.07 15:30:01 -03'00'
Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
 Dados: 2025.07.09 16:06:56 -03'00'
Débora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
 Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
 Dados: 2025.07.04 16:27:48 -03'00'
Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061900470041493711

Informação obtida em 23/06/2025 16:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

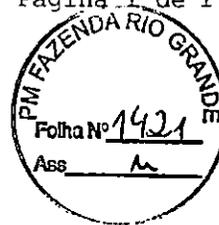
Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 35124881/2025

Expedição: 23/06/2025, às 16:08:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036934601-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71
Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWFAYVPG4AKNBB61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MARIANE GABRIELE SANTOS MARCONDES CPF: 054.***.***-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS

Código de Controle

CWMXMSLLVE9H VX51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

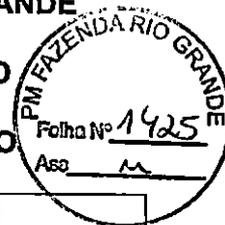
Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

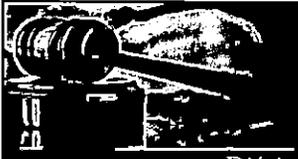
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 34909/2025;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato o valor de **R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7;

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 126 de 10 de julho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº. 094/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 49.483.860/0001-49;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de kit Natalidade (higiene e limpeza) e vestuário para bebês", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 41/2024;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024;
PROTOCOLO: 43539/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2025 a 17/09/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de R\$24.532,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

- O Índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em maio/2025 pelo IBGE/FGV que teve como fator o percentual 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos do milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024 - ID 4242

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA;
CNPJ: 29.252.265/0001-69;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e manutenção do Eco Estádio Municipal Pedro Roberto", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
FISCAL TÉCNICO: Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Ruan Garcia de Souza, matrícula 360863; CREA-PR: 214.690/0, conforme Portaria nº 19/2024 – SMPU, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 210 de 05 de novembro de 2024;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2024;
PROTOCOLO: 42390/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 13/07/2025 a 10/11/2025, e prazo de execução de 80 (noventa) dias compreendendo o período de 03/07/2025 a 01/10/2025, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.509/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 34909/2025;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$988.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos Itens 1, 2, 6 e 7;
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o Item 09 à empresa **MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.394/0001-06, com o valor total de R\$ 22.331,88 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO [Assinatura]
 MARCONDES [Assinatura]
 SILVA/43186891 [Assinatura]
 Marco Antônio Marcendes Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

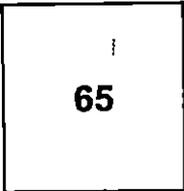
Página: 1 / 1
Data: 11/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho. At.te.	Data Parecer: 11/07/2025 4:08 PM
	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 11/07/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	26/08/2025	93/2022	R\$50.695.866,32	R\$8.452.652,90	Contratação de serviços	40/2022
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/08/2023	R\$16.553.150					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12				
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04				
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16		Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01				
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga		Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46				
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug		Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46				
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18				
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17				
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/08/2024	R\$17.166.250					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44				
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52				
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16		Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23				
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga		Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96				
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug		Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96				
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74				
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69				
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		04/07/2025	R\$986.116,32					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 5000,10	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44				
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52				
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 28450	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74				





Relação das Contratações

Item: 7 Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l Qtd.: 4800 Unid.: Kilometros vl.: R\$14,69

1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	02/08/2024	R\$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	06/09/2024	R\$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	62.106,40
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	398.956,44
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	33.205,90
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	5.369.110,52
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	2.083.309,54
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	442.336,31
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	KM		4	40000	13,69	547.600,00	63.627,79





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025

NUMERO PROCESSO 000034034/2025
NÚMERO ÚNICO LW2.RJJ.U9U-2C
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO
CPF/CNPJ
BAIRRO
MUNICÍPIO
CEP
TELEFONE
EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
009001052 - TRANSPORTE ESCOLAR

PROTOCOLADO POR
TRANSPORTE.FROTA

EM
30/04/2025 11:34:36

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO
SÚMULA

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO CONTRATO 091/2022 DA EMPRESA JMARCONDES, COM O SEGUINTE OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE OCORRERÁ EM 25/08/2025 O VENCIMENTO DE VIGÊNCIA .
CONSIDERANDO O CONTRATO COMO UM SERVIÇO GARANTIDO NA LEI , SOLICITO ANÁLISE E PARECER SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO,
OBSERVAÇÃO

MOTIVO
VENCIMENTO DE CONTRATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE.FROTA

Data/Hora: 23/06/2025 08:49:58



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Considerando o vencimento em 25/08/2025, considerando que o serviço do contrato é essencial para o atendimento á lei federal que regulamenta o transporte escolar, segue para parecer sobre a continuidade do serviço.	Data Parecer: 30/04/2025 1:45 PM

1

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE.

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Tendo em vista a necessidade e a continuidade do serviço de transporte escolar, solicitamos a autorização do secretário municipal	Data Parecer: 30/04/2025 3:28 PM
2	

Mavila Fatima



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

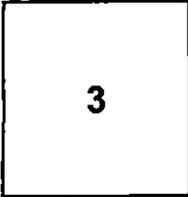
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Diagrama: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/04/2025 3:36 PM
Descrição Parecer: Essa diretoria acompanha o parecer da divisão administrativa e solicita a autorização do Secretário Municipal de Educação para realizar os procedimentos necessários.	

GUILHERME SILVA



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

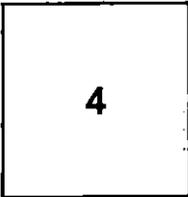
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Autorizado.	Data Parecer: 06/05/2025 8:46 AM
	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Considerando que o protocolo foi autorizado, encaminhado para andamento.	Data Parecer: 06/05/2025 9:59 AM
5	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue a carta de aceitação da empresa.	Data Parecer: 08/05/2025 8:10 AM
6	

VICENTE MACHADO



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Renovação do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 91/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

JOSIANE
SANTOS
MARCONDES:78
6410021968

Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641002196
Dados: 2025.04.30
09:48:33 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
Sócia Administradora



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em processo de levantamento de valor de mercado, solicitado cotação para empresas do ramo. prazo de retorno 16/05/2025, até as 12:00.	Data Parecer: 08/05/2025 9:26 AM

7



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/05/2025 2:40 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">8</div> <p>Com a finalidade de verificar a vantajosidade da renovação contratual e assegurar a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado levantamento de mercado para apuração de preços atualizados referentes ao objeto contratado. As propostas recebidas foram compiladas e organizadas em tabela comparativa. A análise considerou a média aritmética simples entre os valores cotados como referência para comparação com o valor atualmente praticado no contrato vigente. Conforme demonstrado na tabela anexa, o valor contratado se mantém compatível com os preços de mercado, sendo, portanto, considerado vantajoso para a Administração. Dessa forma, entende-se que estão presentes os pressupostos necessários para a renovação contratual, com respaldo técnico quanto à vantajosidade da contratação nas condições atuais.</p>	

mateus pierin

Levantamento de Mercado

Valor de Referência / Levantamento de			Levantamento de Mercado - Transporte Escolar - Contrato 09				22	Contrato 091/2022	
Item	Descrição	Und	Qtd	Cotação 2.1 - Francovig	Cotação 2.2 - Rimatur	Média	Total	Valor Atual do Contrato - Uni	Valor Atual do Contrato - Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - período diurno.	Km	30.000,00	R\$ 15,00	R\$ 14,51	R\$ 14,76	R\$ 442.650,00	R\$ 11,60	R\$ 348.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana - período diurno	Km	130.000,00	R\$ 16,00	R\$ 15,76	R\$ 15,88	R\$ 2.064.400,00	R\$ 12,60	R\$ 1.638.000,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	55.000,00	R\$ 8,00	R\$ 7,26	R\$ 7,63	R\$ 419.650,00	R\$ 5,81	R\$ 319.550,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	600.000,00	R\$ 17,00	R\$ 16,28	R\$ 16,64	R\$ 9.984.000,00	R\$ 13,00	R\$ 7.800.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	230.000,00	R\$ 17,50	R\$ 16,34	R\$ 16,92	R\$ 3.891.600,00	R\$ 13,00	R\$ 2.990.000,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	160.000,00	R\$ 19,00	R\$ 18,35	R\$ 18,68	R\$ 2.988.000,00	R\$ 14,67	R\$ 2.347.200,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	40.000,00	R\$ 18,50	R\$ 17,13	R\$ 17,82	R\$ 712.600,00	R\$ 13,69	R\$ 547.600,00
TOTAL							R\$ 20.502.900,00	Total	R\$ 15.990.350,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608-7613
e-mail: cotacoesadm35@gmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608-7613
e-mail: cotacoesadm35@gmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

COTAÇÃO

Empresa: RIMATUR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 83.742.338/0001-46
Fone: (41) 2141-5700 Contato: LINDOMAR
E-mail: lindomar.schultz@rimatur.com.br

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000,00	R\$ 14,51	R\$ 435.270,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana - período diurno.	Km	130.000,00	R\$ 15,76	R\$ 2.049.190,00
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000,00	R\$ 7,26	R\$ 399.300,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - Período diurno.	Km	600.000,00	R\$ 16,28	R\$ 9.768.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural - Período diurno.	Km	230.000,00	R\$ 16,34	R\$ 3.758.200,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	Km	160.000,00	R\$ 18,35	R\$ 2.935.600,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	Km	40.000,00	R\$ 17,13	R\$ 685.080,00

Fazenda rio grande, 12 de maio de 2025.



[Handwritten Signature]
Lindomar Wilhelm Schultz
Rimatur Transportes Ltda

83.742.338/0001-46

RIMATUR TRANSPORTES LTDA

ROD. DO CAFÉ - BR 277 - KM 2 N° 1875
MOSSUNGUÊ - CEP 82.305-100
CURITIBA - PR

B Documento assinado digitalmente - RFC: 230-101-470
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B Documento assinado digitalmente - RFC: 230-101-470
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data do criação do documento: 16/05/2025 às 14:48:07

Assinantes

✓ mateus pierin meira
Assinou em 16/05/2025 às 14:46:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e Interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DPK E30 LQY K70



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - PR
Fne (41) 3608-7613
e-mail: cotacoesadm55@gmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025.

COTAÇÃO

(Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação))

Empresa: FRANCOVIG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA		CNPJ: 01.276.767/0001-00			
Fone: (413058-9102)		Contato: AMARILDO			
E-mail: monitoramento@francovig.com					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000,00	RS 15,00	RS 450.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana - período diurno.	Km	130.000,00	RS 16,00	RS 2.080.000,00
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000,00	RS 8,00	RS 440.000,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - Período diurno.	Km	600.000,00	RS 17,00	RS 10.200.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural - Período diurno.	Km	230.000,00	RS 17,50	RS 4.025.000,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	Km	160.000,00	RS 19,00	RS 3.040.000,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	Km	40.000,00	RS 18,50	RS 740.000,00

Retornar até 16/05/2025 as 12:00.
E-mail: cotacoesadm55@gmail.com

Francovig Transp. Col. Ltda
Amarildo Bertola
SUP. TRANSPORTE
08/05/2025

B | NoPaper

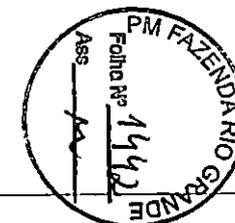
Data de criação do documento: 16/05/2025 às 14:46:08

Assinantes

✓ mateus pierin meira

Assinou em 16/05/2025 às 14:46:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QJN GLE QMX 7YK

Levantamento de Mercado

Valor de Referência / Levantamento de Mercado – Transporte Escolar – Contrato 061/2022							
Item	Descrição	Und	Qtd	Cotação 2.1 – Francovig	Cotação 2.2 – Rimatur	Média	Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Devará ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	Km	30.000,00	R\$ 15,00	R\$ 14,51	R\$ 14,78	R\$ 442.650,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade de elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana – período diurno	Km	130.000,00	R\$ 16,00	R\$ 15,76	R\$ 15,88	R\$ 2.064.400,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	Km	55.000,00	R\$ 8,00	R\$ 7,26	R\$ 7,63	R\$ 419.650,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – Período diurno.	Km	600.000,00	R\$ 17,00	R\$ 16,28	R\$ 16,64	R\$ 9.984.000,00

Contrato 091/2022

Valor Atual do Contrato – Und	Valor Atual do Contrato – Total
R\$ 11,60	R\$ 348.000,00
R\$ 12,60	R\$ 1.638.000,00
R\$ 5,81	R\$ 319.550,00
R\$ 13,00	R\$ 7.600.000,00

Página 1

Levantamento de Mercado

5	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural – Período diurno.	Km	230.000,00	R\$ 17,50	R\$ 16,34	R\$ 16,92	R\$ 3.891.600,00	R\$ 13,00	R\$ 2.990.000,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	Km	160.000,00	R\$ 19,00	R\$ 18,35	R\$ 18,68	R\$ 2.988.000,00	R\$ 14,67	R\$ 2.347.200,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	Km	40.000,00	R\$ 18,50	R\$ 17,13	R\$ 17,82	R\$ 712.600,00	R\$ 13,69	R\$ 547.600,00
TOTAL							R\$ 20.502.900,00	Total	R\$ 15.990.350,00

Página 2

B Documento assinado digitalmente - 893-VVV-X7X-350
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B NoPaper

Data de criação do documento: 19/05/2025 às 14:45:49

Assinantes

Mateus Pletn Meira

Assinou em 19/05/2025 às 14:51:17 com o certificado averçado da Betha Sistemas
Eu, Mateus Pletn Meira, estou ciente das normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas eletrônicas e estou ciente de que a mesma não possui validade jurídica perante o Poder Judiciário.

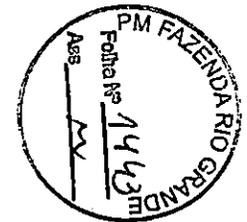
B Documento assinado digitalmente - 893-VVV-X7X-350
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

893 - VVV - X7X - 350





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	Data Parecer: 19/05/2025 8:10 AM
9	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito parecer jurídico sobre a pretensão de renovar o contrato, segue em anexo contrato e aditivos.	Data Parecer: 19/05/2025 9:26 AM
10	

VICENTE MACHADO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

CONTRATO N° 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.866/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n.º 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n.º 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99801-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n.º 764.100.218-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka de Mallo, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beto Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 16.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	18.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	18.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	18.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	18.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	18.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	18.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	18.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	18.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	18.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	18.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	18.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	18.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	18.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	18.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 8



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de aceitar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
- o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
 - Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
 - Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;



- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 10



- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o n° da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

b) Multa.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado eletronicamente
 MARCONDES por MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA0431868891 CPF: 02090921319-04-0000
 7 Dados: 2022.08.26 16:17:38

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

gouv Documento assinado eletronicamente
 EDNELSON QUELREZ SOBRAL
 Data: 22/08/2022 16:17:38-0300
 Verifique em: https://mpf.fazenda.pr.br

Ednelson Quelrez Sobral
 Secretário Municipal de Educação

gouv Documento assinado eletronicamente
 DEBORA LEMOS
 Data: 22/08/2022 16:17:38-0300
 Verifique em: https://mpf.fazenda.pr.br

Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

gouv Documento assinado eletronicamente
 JOSIANE SANTOS MARCONDES
 Data: 22/08/2022 17:14:43-0000
 Verifique em: https://mpf.fazenda.pr.br

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gouv Documento assinado eletronicamente
 CLAUDIO LEMOS
 Data: 22/08/2022 16:17:38-0300
 Verifique em: https://mpf.fazenda.pr.br

gouv Documento assinado eletronicamente
 EDNEI DA SILVA
 Data: 22/08/2022 16:17:38-0300
 Verifique em: https://mpf.fazenda.pr.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.848/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

gouv Documento assinado eletronicamente
 JOSIANE SANTOS MARCONDES
 Data: 22/08/2022 17:14:43-0000
 Verifique em: https://mpf.fazenda.pr.br

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezessês milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-85002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-85002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Percurso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

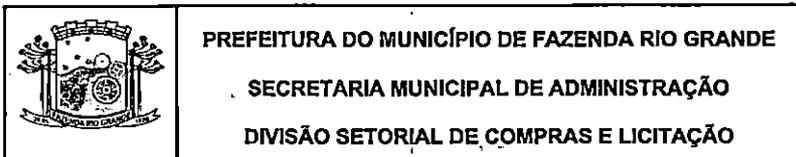
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.					
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85004

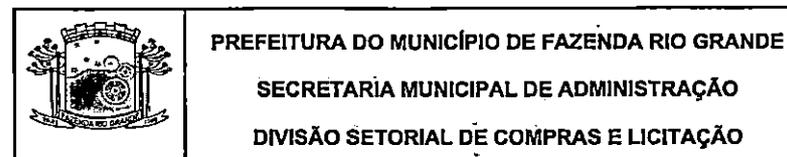


**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024



cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01.	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107

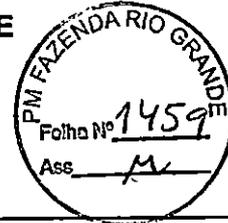
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

4



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/05/2025 11:34 AM
11	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 200/2025



Processo nº 34034/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 091/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 091/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Justifica o pedido afirmando o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seus dois aditivos; carta de solicitação de prorrogação contratual emitida pela empresa, cotação com empresas do ramo, demonstrando que o preço praticado pela atual contratada é mais vantajoso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista. A Secretaria interessada justificou a ausência de mais orçamentos ante a negativa das empresas em fornecer tais orçamentos, conforme cópia de e-mails enviados a empresas do ramo, que não retornaram.

Não localizei manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação. No entanto, necessário observar o apontamento acima.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.05.19 11:31:48 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para parecer e justificativa com a autorização do Secretário de Educação conforme orientação da procuradoria jurídica.	Data Parecer: 19/05/2025 1:28 PM
12	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue minuta do ofício n. 810/2025 Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo do Contrato nº 091/2022 e suas alterações.	Data Parecer: 20/05/2025 10:31 AM

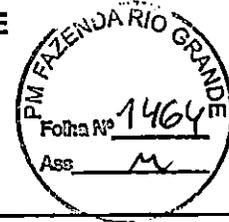
13

Marcio José Heupa



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para autorização e assinaturas do ofício de justificativa.	Data Parecer: 20/05/2025 1:39 PM
14	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo o documento de justificativa assinado, segue para demais trâmites.	Data Parecer: 21/05/2025 3:58 PM
15	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2025.

Ofício nº 810/2025 – SME
Protocolo nº 34034/2025

Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo do Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,



Considerando a natureza contínua do objeto contratual firmado por meio do Contrato nº 091/2022 e de seus dois termos aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, vimos, por meio deste, solicitar, respeitosamente, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que disciplina a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza continuada.

Atualmente, o contrato encontra-se em execução com o seguinte marco temporal, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo:

- Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

A continuidade da prestação dos serviços contratados é essencial, pois o transporte escolar configura-se como um serviço público fundamental, contribuindo diretamente para a garantia do acesso à educação, à permanência dos alunos na rede municipal de ensino e ao cumprimento da política educacional do Município. A interrupção ou descontinuidade desse serviço traria impactos negativos diretos sobre a frequência escolar e, por consequência, sobre a qualidade do ensino ofertado.

Dentre as razões que fundamentam esta solicitação, destacam-se:

- A prestação do transporte escolar é atividade essencial e de caráter contínuo, indispensável ao deslocamento diário dos estudantes entre suas residências e as unidades educacionais, assegurando regularidade, assiduidade e segurança;



- A prorrogação contratual atende ao interesse público, promovendo a continuidade da política educacional municipal, prevenindo prejuízos pedagógicos e operacionais, e evitando riscos à integridade física dos alunos;
- A instauração de novo certame licitatório, neste momento, exigiria mobilização de recursos materiais e humanos significativos, além do risco de descontinuidade temporária na prestação do serviço, o que contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;
- A empresa contratada manifestou formalmente interesse na prorrogação contratual, demonstrando sua disposição em manter as condições pactuadas, com regularidade na prestação dos serviços.

Ainda, com a finalidade de verificar a vantajosidade da prorrogação, foi realizado levantamento de mercado para apuração de preços atualizados. O setor de licitações da Secretaria Municipal de Educação assim se manifestou:

Com a finalidade de verificar a vantajosidade da renovação contratual e assegurar a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado levantamento de mercado para apuração de preços atualizados referentes ao objeto contratado.

As propostas recebidas foram compiladas e organizadas em tabela comparativa. A análise considerou a média aritmética simples entre os valores cotados como referência para comparação com o valor atualmente praticado no contrato vigente.

Conforme demonstrado na tabela anexa, o valor contratado se mantém compatível com os preços de mercado, sendo, portanto, considerado vantajoso para a Administração.

Dessa forma, entende-se que estão presentes os pressupostos necessários para a renovação contratual, com respaldo técnico quanto à vantajosidade da contratação nas condições atuais.

Diante desse cenário, entende-se que estão presentes os pressupostos legais e administrativos para o aditamento contratual, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços de transporte escolar, sem prejuízo à população atendida.



Dessa forma, solicitamos a prorrogação do Contrato nº 091/2022 e suas alterações, celebrado com a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, para:

- Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Por fim, informamos que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Certos de contar com a compreensão e atenção desta Secretaria, reiteramos que a medida solicitada é imprescindível à adequada prestação dos serviços públicos de educação, com vistas à efetividade do direito constitucional à educação e à eficiência da gestão pública.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Assinantes✓ **Marcio José Heupa**

Assinou em 20/05/2025 às 14:06:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 20/05/2025 às 15:05:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 21/05/2025 às 08:48:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 21/05/2025 às 15:26:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

032 MGZ GPG 26K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Aguardando assinatura do ofício de indicação de dotação orçamentária para demais prosseguimentos.	Data Parecer: 23/05/2025 3:48 PM

16

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ofício com indicação de dotação.	Data Parecer: 26/05/2025 1:49 PM
17	

Nara Regina

Ofício Nº 0815 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para atender às despesas decorrentes da renovação ao Contrato nº 091/2022, firmado com a empresa J. Marcondes Transportes LTDA, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, (Protocolo nº 34034/2025), conforme detalhamento a seguir:

Cód	Órgão	Unfd.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	01191.01043.09.01.06.00.1.553.0000

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávia de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

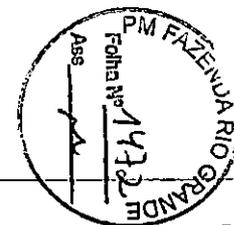
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes

- ✓ **Nara Regina Bressan**
Assinou em 22/05/2025 às 09:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 22/05/2025 às 13:53:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 23/05/2025 às 14:25:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 26/05/2025 às 11:16:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KGM PP4 K80 MX8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	Data Parecer: 30/05/2025 10:45 AM
At.te.	

18

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/06/2025 3:27 PM
19	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/06/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

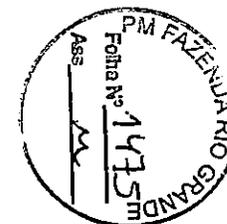
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.340.617,51	
Funcional: 12.361.0043.2.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	0,00	10.340.617,51	
<u>365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</u>	<u>00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS</u>	<u>0,00</u>	<u>6.177.664,95</u>
<u>365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</u>	<u>00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS</u>	<u>0,00</u>	<u>743.222,56</u>
<u>365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</u>	<u>00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - TRANSP. ESC. EST. 2008 C/C</u>	<u>0,00</u>	<u>3.398.000,00</u>
<u>365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</u>	<u>01191.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIA FNDE -</u>	<u>0,00</u>	<u>21.730,00</u>
Total Entidade:	0,00	10.340.617,51	
Total Geral:	0,00	10.340.617,51	

Fazenda Rio Grande, 16/06/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.06.16
15:26:27 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE:
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para que seja anexada nota de bloqueio referente as dotações orçamentárias indicadas no processo.	Data Parecer: 23/06/2025 8:48 AM
At.te.	

20

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretária Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue notas de bloqueios.	Data Parecer: 23/06/2025 11:17 AM
21	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115302/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	18/06/2025		5.600.231,03	5.000.000,00	0,00	600.231,03

SME PROTOCOLO 343034-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	5.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115308/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	18/06/2025		743.222,56	625.000,00	0,00	118.222,56

SME PROTOCOLO 343034-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.0.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	625.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115304/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.1	18/06/2025		2.898.000,00	2.000.000,00	0,00	898.000,00

SME PROTOCOLO 343034-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	2.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115310/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01191.01043.09.01.06.0	18/06/2025		21.730,00	21.730,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 343034-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01191.01043.09.01.06.00.1	Transferência FNDE - Transporte Escolar PNATE -	21.730,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 23/06/2025 1:32 PM
Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026. O valor total para o período correspondente é de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



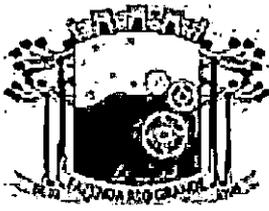
Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

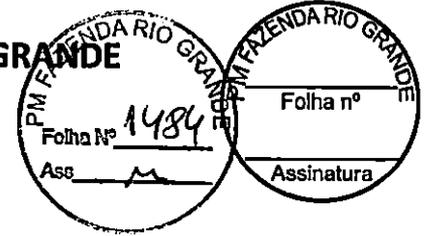
Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 23/06/2025 2:45 PM
23	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34034/2025
Pregão Eletrônico nº. 40/2022
Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo para prorrogação do **prazo de vigência** do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026. O valor total para o período correspondente é de **R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.23 14:43:46
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/06/2025 3:07 PM
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 23/06/2025.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº091/2022 - ID 3739. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	Data Parecer: 24/06/2025 8:48 AM

25

Taiza Sibella



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFAYVPG4AKNBB61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARIANE GABRIELE SANTOS MARCONDES CPF: 054.***.***-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS

Código de Controle

CWMXMSLLVE9HVX51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061900470041493711

Informação obtida em 23/06/2025 16:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 35124881/2025

Expedição: 23/06/2025, às 16:08:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036934601-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71
Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Considerando que sobreveio o pedido da contratada de aplicação de reajuste anual inflacionário, conforme previsão contratual, restitui-se o presente processo para análise de viabilidade para constar no 3º aditivo contratual, cláusula de prorrogação de prazo e de reajuste. Segue em anexo o pedido da empresa.	Data Parecer: 24/06/2025 2:20 PM

26

VICENTE MACHADO



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar N° 091/2022
Pregão Presencial N° 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, n° 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 091/2022, Pregão Presencial N° 40/2022.

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Junho de 2025.

JOSIANE SANTOS
MARCONDES:76410021968
410021968
Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:76410021968
Dados: 2025.06.24 13:34:27
-03'00"

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado para cálculo de reajuste contratual.	Data Parecer: 24/06/2025 4:11 PM
	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2:RJJ:U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Retornando à Diretoria de Compras.	Data Parecer: 10/07/2025 4:34 PM
28	

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

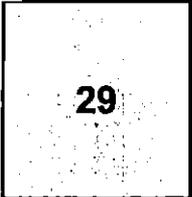
Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/07/2025 11:09 AM
	

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**



Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2025

PARECER 648/2025

Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 34.034/2025, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP** solicita reajuste anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 200/2025 de 19/05/2025 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit. anterior	Vlr.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percorso de área urbana - diurno.	Km	30.000	12,44	13,08	392.400,00



2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	Km	130.000	13,52	14,22	1.848.600,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000	6,23	6,55	360.250,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	600.000	13,96	14,68	8.808.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	230.000	13,96	14,68	3.376.400,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	Km	160.000	15,74	16,55	2.648.000,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	Km	40.000	14,69	15,45	618.000,00
TOTAL						18.051.650,00

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2025** cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco virgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 885.400,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de R\$ **18.051.650,00 (dezoito milhões, cinquenta um mil e seiscentos e cinquenta reais)** pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO Assinado de
forma digital
ANTONIO por MAURO
ANTONIO
PEDROS PEDROSO:4283
5437991
O:428354 Dados:
37991 2025.07.23
11:08:46 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue 3º termo aditivo.	Data Parecer: 23/07/2025 2:52 PM
At.te.	

30

Priscila Marcondes

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.000.000-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.000.000-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.000.000-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598/99801-2178, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.000.000-88, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, Inc. I, "b", §§ 1º e 2º; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34909/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$988.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vir. Unif.	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado como mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	KM	5.000,106	R\$12,44.	R\$62.201,32
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador ecom no	KM	30.000	R\$13,52	R\$405.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

	mínimo 01 (um) box para cadeirantes; Percurso em área urbana – período diurno.						
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	28.450	R\$15,74	R\$447.803,00		
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	4.800	R\$14,69	R\$70.512,00		
Total						R\$988.116,32	

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte do Recurso
365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	0103

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	1191

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA0431868891
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
SOBRAL87238470934
34
Ednelson Quelroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
DÉBORA LEMOS
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES
10021968
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2:RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/07/2025 4:14 PM
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 50px; text-align: center;">31</div>	

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2025

PARECER 648/2025



Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 34.034/2025, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP** solicita reajuste anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 200/2025 de 19/05/2025 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit. anterior	Vlr.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	35.000,106	12,44	13,08	457.801,38



2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	Km	160.000	13,52	14,22	2.275.200,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000	6,23	6,55	360.250,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	600.000	13,96	14,68	8.808.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	230.000	13,96	14,68	3.376.400,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	Km	188.450	15,74	16,55	3.118.847,50
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	Km	44.800	14,69	15,45	692.160,00
TOTAL						19.088.658,89

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

Índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2025** cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 936.292,57 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de **R\$ 19.088.658,89 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

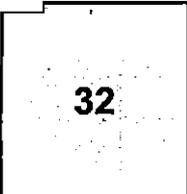
MAURO Assinado de
forma digital
ANTONIO por MAURO
ANTONIO
PEDROS PEDROSO:4283
5437991
O:428354 Dados:
37991 2025.07.23
16:13:56 -03'00'



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2025 9:20 AM
 32	Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026 e reajuste contratual pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de 5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE, resultando no valor de R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente, junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

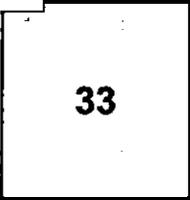
[FCPR] - Comprovante de Parecer



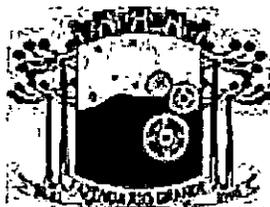
Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

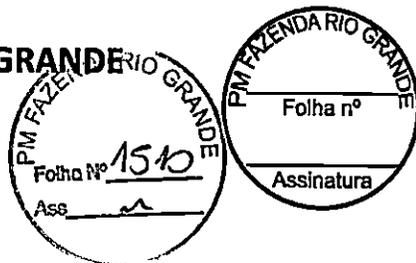
Dados Parecer:

Programa: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/07/2025 10:32 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34034/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026 e reajuste contratual pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE, resultando no valor de **R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para o período correspondente, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.24 10:32:04 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 27/07/2025.	Data Parecer: 24/07/2025 11:15 AM
34	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ao Gestor à documentação referente ao 4º Termo Aditivo ao contrato nº 091/2022, da empresa JDF para análise e aferição, somente após encaminhar para assinatura da Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	Data Parecer: 24/07/2025 3:04 PM

35

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025 Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação Assunto: Requerimento Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	Procedência: Interna Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Segue para assinatura.	Data Parecer: 25/07/2025 3:39 PM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

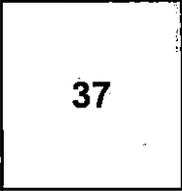
Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/07/2025 3:54 PM
Descrição Parecer: Após conferencia, solicito a assinatura do Secretário Municipal de Educação.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/07/2025 2:28 PM
Descrição Parecer: Segue assinado.	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº091/2022 conforme anexo do parecer 38.	Data Parecer: 28/07/2025 3:14 PM
39	

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	Data Parecer: 28/07/2025 3:38 PM
40	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

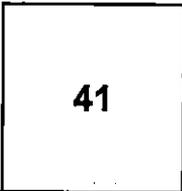
Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ,U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/07/2025 11:30 AM
Descrição Parecer: Segue contrato devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalva, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34034/2025, as partes resolvem firmar o **4º Termo Aditivo** ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco virgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Adiciona-se ao Contrato o valor de **R\$936.292,56 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)** ao valor global, passando a vigorar o valor de **R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para o período correspondente.

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: O valor dos itens passam a vigorar conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. atualizado	Vlr. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado comno mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com	KM	35.000,106	R\$12,44	R\$13,08	R\$457.801,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.					
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	KM	160.000	R\$13,52	R\$14,22	R\$2.275.200,00
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	KM	55.000	R\$6,23	R\$6,55	R\$360.250,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM	600.000	R\$13,96	R\$14,68	R\$8.808.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

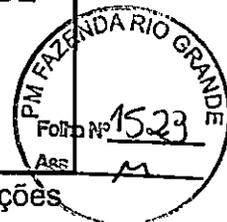
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.					
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	KM	230.000	R\$13,96	R\$14,68	R\$3.376.400,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares paratransporte KM escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	188.450	R\$15,74	R\$16,55	R\$3.118.847,50
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares paratransporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	KM	44.800	R\$14,69	R\$15,45	R\$692.160,00
Total						R\$19.088.658,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações

Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.29 11:29:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934
934
Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934
Dados: 2025.07.28 14:27:00 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.07.28 15:38:48 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2025.07.24 12:21:20 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

A MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507067683
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507067683
Controle Interno: 0000002577500122245
Data de Emissão: 24/07/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757067683.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ OU CPF: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA, 300 - EUCAUPTOS COMPLEMENTO:
CEP: 83820-001 CIDADE: Fazenda Rio Grande UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: DGT CONSTRUCOES LTDA CNPJ OU CPF: 40.117.408/0001-62
ENDEREÇO: R BUENOS AIRES, 71 - BATEL COMPLEMENTO: BLOCO
CEP: 80250-070 CIDADE: Curitiba UF: PR

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 260.050,00
MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 260.050,00	R\$ 1.352,26	23/07/2025	23/07/2026

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BÁSICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- Do inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato / Pedido de Compra nº 065/2022 e conforme 3º termo aditivo ("Contrato Principal").
- Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757067683.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 24/07/2025

ICP
Brasil



Leandro Evangelista Pöll



FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
- b. Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 662/22.



DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 08.246.344/0001-97

SUSEP: 202001875

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 1.352,26
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 1.352,26

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.352,26	31/07/2025



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação, específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunâmi, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Contrato Principal:** é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- V. **Despesas e Ações de Salvamento e Contenção:** despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMG, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-los, bem como proteger os interesses segurados;
- VI. **Empreendimento:** é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
- VII. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- VIII. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- IX. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- X. **Indenização:** corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMG e na extensão dos Prejuízos apurados pela Seguradora, cuja liquidação se dará nos termos da Cláusula 11ª;
- XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da Indenização;
- XIII. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- XIV. **Prejuízo:** para cobertura básica, Prejuízo é (i) a perda pecuniária apurada pela Seguradora correspondente ao sobrecusto — isso é, a diferença entre o preço original, das Obrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço total necessário para a sua conclusão por Substituto — que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável. No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente à importância pecuniária devida ao Segurado pelo Tomador e inadimplida por este, conforme apurada pela Seguradora;
- XV. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XVI. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XVII. **Procedimento de Regulação de Sinistro:** é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XVIII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XIX. **Segurado:** é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
- XX. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XXI. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
- XXII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XXIII. **Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência de Sinistro;
- XXIV. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no

Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeitado o Limite Máximo de Indenização aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano e embargos;
- c) Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;
- d) Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução do Contrato Principal;
- e) Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;

Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;

- g) Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- h) Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- i) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
- j) Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando tiverem relação com o Sinistro ou tenham sido omitidas pelo Segurado de má-fé;
- k) Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;
- l) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- m) Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos a título de LMG da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.



6.2. O LMG da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Acompanhamento do Empreendimento

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. À critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes.

8. Expectativa de Sinistro

8.1. Caracteriza-se a Expectativa de Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado a este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização do inadimplemento apontado ou apresentação de manifestação.

8.2. Tão logo identifique o inadimplemento e notifique o Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, apresentar aviso de Expectativa de Sinistro imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.

8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda do direito à indenização pelo Segurado, quando a sua não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP nº 662/22.

8.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar prejuízos e/ou evitar o inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer de Despesas e Ações de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a performance do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do inadimplemento do Tomador, mitigar prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contra isso se opor de forma injustificada.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser cientificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

8.8. A adoção de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada a futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

9. Reclamação do Sinistro

9.1. Não sanado o inadimplemento e, por conseguinte, não baixada a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para apuração do inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
- Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- Cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e/ou aplicação de multa, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o



Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

g) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

h) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.

i) Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

10. Procedimento de Regulação do Sinistro

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

11. Liquidação do Sinistro

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, indenizará o Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

- a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou,
- b. a execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, acréscimos de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.

11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a Indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.4. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

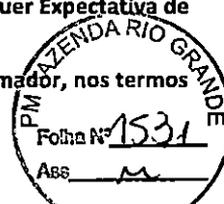
12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

12.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- c. quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
- d. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- e. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.

13. Sub-rogação



13.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

13.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá emvidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

14. Cancelamento Antecipado da Garantia

14.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia por extinção do Contrato Principal ou em decorrência de liberação expressa do Segurado antes de seu período de vigência, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.

14.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

15. Resolução de Controvérsias

15.1. As controvérsias decorrentes da Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

i. Vigência

16.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, exceto quando o Contrato Principal expressamente indicar de outra forma.

16.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

16.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

16.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

17. Notificação

17.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

18. Beneficiários

18.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, o(s) qual(is) deve(m) possuir relação com as Obrigações Garantidas, a indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

18.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal e da Apólice.

19. Concorrência de Garantias

19.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

19.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas, salvo no caso de apólices complementares.

20. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

20.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

21. Outras Disposições

21.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

21.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

21.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

21.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item "f" da Cláusula 3.1.



21.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

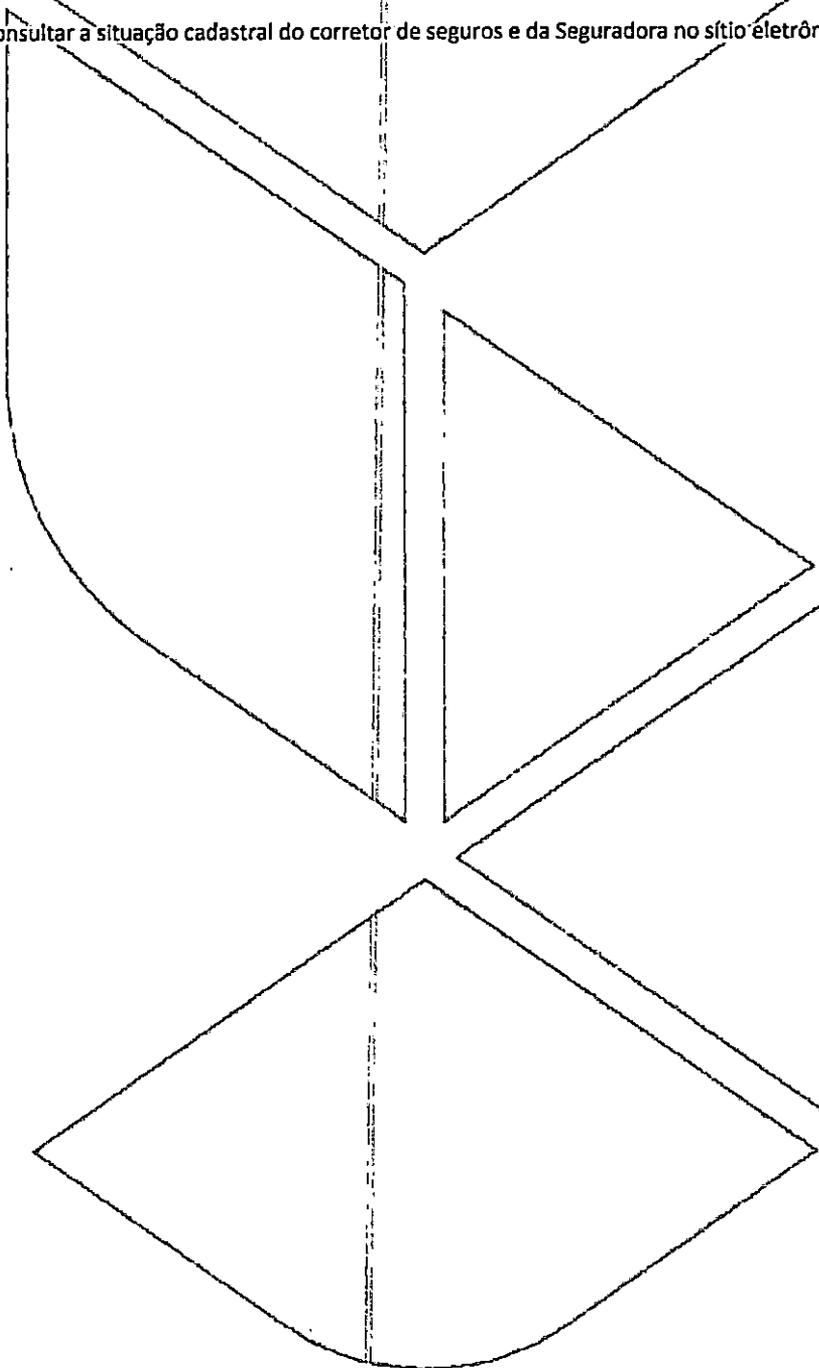
21.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

21.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

21.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

21.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

21.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.569.505/0001-71**Razão Social:** J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP**Endereço:** R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025**Certificação Número:** 2025070804420041493704

Informação obtida em 21/07/2025 11:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 35124881/2025
Expedição: 23/06/2025, às 16:08:46
Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036934601-64



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUPFBB7FEZHU9W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Julho de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MARIANE GABRIELE SANTOS MARCONDES CPF: 054.***.***-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS

Código de Controle

CWUHKQ2U29HWH4E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 34034/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026;

VALOR TOTAL: O Contrato passa a vigorar com o valor de **R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de 5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 139 de 29 de julho de 2025



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgação no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como fotos de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, material de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Nos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, os membros desta Comissão Multissetorial, que abaixo subscrevem. O Secretário Municipal de Habitação, explicou sobre a solicitação da Secretaria, nos termos do ofício nº 154/2025, que solicita a utilização de R\$1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais) do Fundo Municipal de Políticas Públicas, com a finalidade de complementação de contrapresta financeira para a execução de programa habitacional. Não havendo dúvidas, fica aprovada a utilização do recurso, conforme solicitado. O Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação, explicou sobre a solicitação, apresentada no Ofício 955/2025 – S.M.E., que solicita a utilização de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Fundo Municipal de Políticas Públicas, para realizar a manutenção, pintura e execução do projeto de prevenção de incêndios na quadra esportiva da Escola Municipal Aldeias Mirim. Não havendo dúvidas, fica aprovada a utilização do recurso, nos termos do ofício. Pressupõe a Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, explicando sobre o Ofício 955/2025, onde encontra-se descrita a solicitação de utilização de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) do Fundo Municipal de Políticas Públicas para manutenção, pintura e projeto de prevenção de incêndio da Escola Municipal Isabel Cristina Schwanen Borges. Não havendo dúvidas, fica aprovada a utilização do recurso, nos termos do ofício.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado o presente reunião, a por ser o processo da verdade, segue o presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Gláucia Barbosa Dal Toso Marzari
Secretaria Municipal de Assistência Social
Guilherme Silva Tavares
Diretor Geral da
Secretaria Municipal de Educação
Nivaldo Castagnoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisco Roberto Barbosa
Sec. Municipal de Finanças
José Carlos de Sousa
Sec. Municipal de Habitação e Interesse Social
Carla Rosaleski
Diretora Geral da
Secretaria Municipal de Saúde

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Vilmar de Souza
Unidade de Planejamento Territorial

Ilzao Henrique Wandachser
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Márcia Roberto Lorenza
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 811/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 402/2022;
PROTOCOLO: 34034/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026;
VALOR TOTAL: O Contrato passa a vigorar com o valor de R\$19.038.858,88 (dezanove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) pelo o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajusto pelo INPC sendo que o Índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de 5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentas e quatro décimas de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81228-000 - Telefone: (41) 327-8100



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 165, §4º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria 136/2024, torna pública a abertura do prazo para a apresentação de contrarrazões aos recursos administrativos interpostos em face do segundo resultado do Chamamento Público nº 03/2024, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de plantões médicos por Pessoa(s) Física(s), Empresária Individual(s) (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA desta Município.

O prazo para apresentação das contrarrazões será de 30/07/2025 a 01/08/2025.

Informa-se, ainda, que os recursos administrativos foram devidamente juntados ao processo e encontram-se disponíveis para consulta pública, no íntegra, por meio do Portal da Transparência do Município, acessível pelo seguinte link:
<https://transparencia.fazendario.pr.gov.br/>
Rn0f9i3H1bVtq1Eg==Lwvubh701411d0Pc:10:66:2024_117_66

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2025.

GLAUBER ERARIT RODRIGUES DE OLIVEIRA
42

Gláuber Erarit Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 136/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

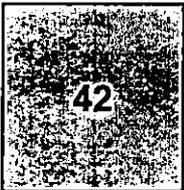
Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2:RJJ:U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/07/2025 4:38 PM
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras. Processo 55848/2025, com aviso ao gestor de contratos da Secretária de Educação, para solicitação de empenho. At.te	

Taiza Sibella



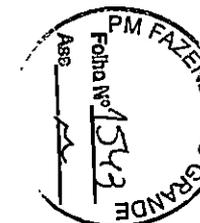
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 31/07/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo/Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	27/08/2026	93/2022	R\$69.784.525,21	R\$26.555.195,47	Contratação de serviços	40/2022
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/08/2023	R\$16.553.150					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 30000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$12			
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 130000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$13,04			
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16			Qtd.: 55000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$6,01			
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga			Qtd.: 600000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$13,46			
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug			Qtd.: 230000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$13,46			
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu			Qtd.: 160000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$15,18			
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l			Qtd.: 40000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$14,17			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/08/2024	R\$17.166.250					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 30000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$12,44			
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 130000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$13,52			
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16			Qtd.: 55000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$6,23			
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga			Qtd.: 600000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$13,96			
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug			Qtd.: 230000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$13,96			
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu			Qtd.: 160000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$15,74			
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l			Qtd.: 40000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$14,69			
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		04/07/2025	R\$986.116,32					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 5000,10 Unid.: Kilometros		vl.: R\$12,44			
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 30000 Unid.: Kilometros		vl.: R\$13,52			
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu			Qtd.: 28450 Unid.: Kilometros		vl.: R\$15,74			





Relação das Contratações

Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 4800	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	24/07/2025	R\$19.088.658,89		
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 35000.1	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,08
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,22
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16		Qtd.: 550000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,55
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga		Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,68
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug		Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,68
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 188450	Unid.: Kilometros	vl.: R\$16,55
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 44800	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,45
1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00		
2	Alteração de Despesa Orçamentária	02/08/2024	R\$0,00		
3	Alteração de Despesa Orçamentária	06/09/2024	R\$0,00		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	457.706,47
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	2.275.193,35
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	360.283.205,
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	8.813.369,11
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	3.378.483,30
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	3.113.380,81
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	KM		4	40000	13,69	547.600,00	685.275,79

